



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, Relator da
ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL Nº
754

O AVOGADO-GERAL DA UNIÃO, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999, vem, obsequiosamente, reportar relevante apelo manifestado em conjunto pelo Ministério da Justiça e da Segurança Pública, pelo Ministério da Saúde e por Governadores de Estado (Ofícios nº 320/2021/GM e nº 532/2021/SE/MJ, Ofício nº 702/2021/SVS/MS; Ofício GABGOV nº 046/2021/SC e Ofício nº 19/2021/TO), que enfatizam a circunstância de vulnerabilidade dos profissionais de segurança pública e defesa social, bem como a essencialidade dos serviços por eles prestados.

Tendo em vista as convincentes razões lançadas nessas manifestações, e tendo em conta o fato de a questão estar amplamente judicializada na presente sede, postula-se seja considerada a possibilidade de deferimento a esse segmento funcional de ordem de priorização paritária com a de outros profissionais atuantes na linha de frente do atendimento à sociedade, na mesma ordem de prioridade dos trabalhadores de saúde, ou, subsidiariamente, da população privada de liberdade e dos funcionários do sistema de privação de liberdade.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 26 de março de 2021.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Advogado-Geral da União

IZABEL VINCHON NOGUEIRA DE ANDRADE
Secretária-Geral de Contencioso



14251071



08001.000721/2021-54



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 320/2021/GM

Ao Senhor
EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede
70058-900 Brasília - DF
chefia.gm@saude.gov.br

Assunto: Solicita providências.

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o cordialmente, apresento por intermédio deste o relato do Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP sobre a situação dos profissionais da categoria com o avanço da Covid-19.
2. O Ofício nº 005/2021, do CONSESP, relata a situação de vulnerabilidade a que estão sujeitos os profissionais de segurança pública na luta diária pela preservação da ordem pública e de combate à criminalidade, assim como, nas medidas sanitárias para controle da pandemia, que incluem, muitas vezes, a realização de procedimentos pré-hospitalares de urgência realizados pelas forças policiais, somados ao transporte de enfermos entre estados e municípios, em face do esgotamento dos leitos em algumas localidades.
3. O contato diuturno dos profissionais de segurança pública com o público acarreta altos riscos de contaminação, conforme mostra o referido expediente.
4. Pelo exposto, solicito gentilmente o apoio dessa Pasta para que os profissionais das forças de segurança pública sejam incluídos na lista de prioridades de vacinação contra a Covid - 19.
5. Para tanto, os membros do CONSESP *"se comprometem com o estabelecimento de prioridades de vacinação entre os servidores da segurança pública, partindo por aqueles no exercício de atividades presenciais, na linha de frente, no atendimento direto ao público, e ainda com os de idade mais avançada, refletindo o mesmo modelo das demais categorias do plano nacional de vacinação,"* conforme exposto no referido Ofício.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 22/03/2021, às 21:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14251071** e o código CRC **A073EF2A**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo:

- Ofício nº 005/2021 - CONSESP (14251452).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.000721/2021-54

SEI nº 14251071

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 400 - Bairro Zona Cívica Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3111 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <https://sei.protocolo.mj.gov.br>



**COLÉGIO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONSESP**

Ofício nº 005/2021

Palmas/TO, 22 de março de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Senhor Ministro,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho novamente apresentar a preocupação deste colegiado com o avanço da Covid-19 sobre profissionais da área de segurança pública, com graves reflexos nas ações de preservação da ordem pública e de combate à criminalidade, assim como, nas medidas sanitárias para controle da pandemia.

Diuturnamente, os profissionais de segurança pública estão em contato com o público, com altos riscos de contaminação, o que tem determinado muitos afastamentos do serviço em razão da doença e mortes. Além das tarefas precípuas aos órgãos policiais, os efetivos têm sido empregados em ações de apoio aos órgãos de saúde e de controle sanitário, tornando-os imprescindíveis ao funcionamento do Estado, neste momento de calamidade.

Além dos procedimentos pré-hospitalares de urgência, já realizados pelas forças policiais, somou-se o transporte de enfermos entre estados e municípios, em face do esgotamento dos leitos em algumas localidades. A proteção da cadeia logística, o transporte e a distribuição da vacina tornaram-se prioridades para os órgãos policiais. E a realização de operações para fazer cumprir as medidas sanitárias, para dispersar aglomerações, por exemplo, tornou-se uma rotina.

Ao passo que os órgãos policiais são empregados de forma integral na pandemia, os dados relativos à contaminação dos agentes policiais ficaram



COLÉGIO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA CONSESP

alarmantes. Veja as situações que tem sido constatadas nas diversas unidades da federação, de forma repetitiva:

- a) Somente no mês de março de 2021, a Polícia Militar do Estado de Goiás perdeu 16 servidores, em razão da doença¹;
- b) No Acre, até o momento, 32% do efetivo dos órgãos policiais já foi contaminado², o que representa 2,8% dos casos de contaminação em todo o Estado. O percentual de contaminação dentre integrantes dos Corpos de Bombeiros Militares e do sistema sócio-educativo correspondem a 39% e 41%, respectivamente. A letalidade do vírus é maior entre os agentes de segurança (6,1/100) que entre os próprios servidores da área de saúde (4,2/1000), ao passo que a taxa de letalidade da população naquele Estado limita-se a 1,3/1000 habitantes.
- c) No Distrito Federal, 18 policiais militares faleceram em decorrência da doença no decorrer da pandemia, quatro nesta última semana³;
- d) Em São Paulo, 44 policiais foram vítimas da doença, o dobro da quantidade de policiais mortos em confronto no mesmo período⁴;
- e) no Rio Grande do Sul, a Polícia Militar teve triplicado o número de servidores afastados em razão da doença, no mês de março (246) em comparação com o mês anterior (80)⁵;

¹ O Popular. **PM de Goiás perdeu 16 policiais para a Covid-19 apenas em março - O Popular.** 19/03/2021. <https://www.opopular.com.br/noticias/cidades/pm-perdeu-16-policiais-para-a-covid-19- apenas-em-mar%C3%A7o-1.2215887>

² Dados da Secretaria da Segurança Pública do Acre.

³ Globo. G1. **Em quatro dias, sete policiais militares morrem por Covid-19 no DF.** 19/03/2021. <https://g1.globo.com/google/amp/df/distrito-federal/noticia/2021/03/19/em-quatro-dias-sete-policiais- militares-morrem-por-covid-19-no-df.ghtml>

⁴ Portal UOL. **SP: Coronavírus matou quase o dobro de policiais do que confrontos em 2020.** 16/02/2021.

<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/02/16/coronavirus-matou-o-dobro-de- policiais-em-sp-do-que-confrontos-em-2020.amp.htm>

⁵ Gaúcha ZH. **Avanço da pandemia faz contaminação por coronavírus na Brigada Militar triplicar em 10 dias.** 01/03/2021.

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2021/03/avanco-da-pandemia-faz-contaminacao- por-coronavirus-na-brigada-militar-triplicar-em-10-dias-cklqy1jfk00810166wht8cbo0.html>



COLÉGIO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA CONSESP

f) No Rio Grande do Norte 27 agentes de segurança já foram vitimados pela COVID⁶

Cientes de tal situação, os movimentos de classe se mobilizam pelo Brasil pelo *lockdown* na segurança pública⁷, em razão das recentes modificações legais, que afetam direitos dos agentes policiais, e, em especial, a favor da priorização da vacinação, considerando o alto grau de risco de contaminação da doença, que a categoria é submetida.

Em vários Estados os governadores estão assumindo a responsabilidade por promover a vacinação de seu efetivo policial, justamente por conviver de perto com essa crise que tão intensamente alcança as formas de segurança. É o caso do Pará⁸, Distrito Federal⁹, Amazonas¹⁰.

Conforme visto, o cenário apresentado demanda grande atenção por parte do Poder Público. Os órgãos de segurança pública têm se colocado na linha de frente em ações essenciais para o combate à pandemia. Ao mesmo tempo, crescem as vítimas neste meio, colocando em perigo tais ações. E, além disso, movimentos classistas podem levar à paralisação dos serviços. A situação de crise é a mesma em todo o país, a reclamar uma resposta uniforme para todos os Estados, evitando-se assim que as forças de segurança sofram ainda mais os impactos da pandemia, ao ponto de inviabilizar o cumprimento de suas missões constitucionais.

⁶ Tribuna do Norte. **COVID mata 27 agentes de segurança no Rio Grande do Norte. 19/03/2021.**
<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/covid-mata-27-agentes-de-segurana-a-no-rio-grande-do-norte/505572>

⁷ Conexão Tocantins. **Polícias civil, federal, rodoviária e guardas-municipais e demais servidores paralisam atividades. 19/03/2021.**
<https://conexaoto.com.br/2021/03/19/policias-civil-federal-rodoviaria-guardas-municipais-e-demais-servidores-paralisam-atividades>

⁸ O Liberal. **Agentes de segurança pública começam a ser vacinados contra a Covid no Pará. 20/03/2021**
<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/03/20/agentes-de-seguranca-publica-comecam-a-ser-vacinados-contr-a-covid-no-para.ghtml>

⁹ **Vacina no DF: policiais, IML e DF Legal entrarão em grupo prioritário. 22/03/2021**
<https://www.metropoles.com/colunas/janela-indiscreta/vacina-no-df-policias-iml-e-df-legal-entrarao-em-grupo-prioritario>

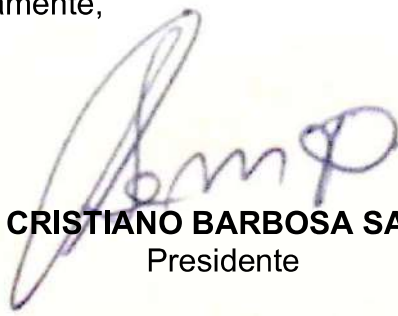
¹⁰ **Governo do AM anuncia para 28 de março vacinação de profissionais de segurança. 20/03/2021**
<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/03/20/governo-do-am-anuncia-para-28-de-marco-vacinacao-de-profissionais-de-seguranca.ghtml>



**COLÉGIO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONSESP**

Neste sentido, solicito a intervenção de Vossa Excelência para que aos profissionais de segurança pública seja reconhecido o mesmo tratamento destinado às forças de saúde, espelhando medidas semelhantes de outros países, como forma de garantir a manutenção de atividade de natureza essencial para o bem-estar da coletividade. Para tanto, os membros do colegiado se comprometem no estabelecimento de prioridades de vacinação entre os servidores da segurança pública, partindo por aqueles no exercício de atividades presenciais, na linha de frente, no atendimento direto ao público, e ainda com os de idade mais avançada, refletindo o mesmo modelo das demais categorias do plano nacional de vacinação.

Respeitosamente,



DPF CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Presidente



14222204



08000.007954/2021-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

OFÍCIO Nº 532/2021/SE/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

ÉLCIO FRANCO

Secretário-Executivo do Ministério da Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 3º andar - Edifício Sede

70.058-900 - Brasília/DF

E-mail: apoio.se@saude.gov.br

Assunto: Reconhecimento das forças policiais dentre as prioridades para a vacinação contra a Covid-19

Senhor Secretário-Executivo,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me à manifestação do Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública — Consesp (14101939), da Federação Nacional de Entidade de Oficiais Militares Estaduais - FENEME (14211253), do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil - CONPC (14211218) e do Conselho Nacional de Comandantes Gerais - CNCG-PM/CBM (14217423), bem como as manifestação das unidades desta Pasta Ministerial, a saber, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Departamento Penitenciário Nacional e Secretaria Nacional de Segurança Pública, cujas manifestações restam consolidadas na Nota Técnica Nº 54/2021/SE/MJ (14211186), todas solicitando o reconhecimento das forças de segurança pública dentre as prioridades para a vacinação contra a Covid-19.

2. A esse respeito, é pública a definição dos grupos prioritários constantes no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, o qual coloca as **forças de segurança e salvamento** no grupo 21 de priorização (policiais militares, civis, bombeiros, peritos, guardas municipais, policiais penais, policiais federais, policiais rodoviários federais e guardas municipais). Entretanto, mostra-se prudente considerar a atuação desses profissionais, especialmente aqueles que atuam na linha de frente no combate aos efeitos da COVID-19.

3. Cabe destacar que, desde o início da pandemia, as forças segurança pública têm sido empregadas no cumprimento das medidas de controle sanitário, expedidas pelas esferas federal, estadual e municipal, no sentido de conter ações que contribuam para a disseminação da doença,

dentre estas a fiscalização de distanciamento social e de medidas restritivas e preventivas definidas pelos órgãos responsáveis. Ademais, estas atividades, bem como outras no âmbito da segurança pública são realizadas de forma presencial, em contato com a população e com alto grau de exposição à contaminação pelo vírus.

4. Destaco, são atividades ostensivas que envolvem desde o policiamento preventivo, quanto atividades de investigação, exames de local de crimes, combate a incêndios, resgate em acidentes, atendimentos pré-hospitalares e de socorro, policiamento nas fronteiras, em barreiras sanitárias, controle e fiscalização nos aeroportos e portos, dentre outras. Enfim, atividades que exigem a presença física e permanente desses profissionais, as quais são essenciais, especialmente em um momento como este, que a ordem pública precisa ser mantida.

5. Neste contexto, apresenta-se a Nota Técnica 54 (14211186) desta Secretaria-Executiva, que subsidiada nos dados informados pelas unidades desta Pasta, demonstra que os profissionais das forças de segurança e salvamento possuem um índice de contaminação superior ao da população em geral, carecendo de tratamento diferenciado quanto à priorização na vacinação.

6. Em face do exposto, reforço a necessidade de priorizar a vacinação dos profissionais de segurança pública e defesa social e informar sobre eventual cronograma ou estimativa para essa vacinação, bem como comunico que há rumores de que as associações das forças de segurança pública pretendem ingressar com ações judiciais no sentido de restringir que policiais participem de missões somente após serem imunizados, o que traria graves prejuízos quanto a segurança e ordem pública.

7. Ao ensejo, permita-me anotar que esta Secretaria-Executiva permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

TERCIO ISSAMI TOKANO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **TERCIO ISSAMI TOKANO, Secretário(a)-Executivo(a) do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, em 18/03/2021, às 17:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14222204** e o código CRC **3DE891C2**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

I - Nota Técnica 54 (14211186) da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e seus anexos.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.007954/2021-98

SEI nº 14222204

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º Andar, Sala 300-A - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7982 / 3277 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



14211186



08000.007954/2021-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

NOTA TÉCNICA Nº 54/2021/SE/MJ

Processo nº 08000.007954/2021-98

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de solicitação de órgão de segurança pública e de instituições de representação solicitando o reconhecimento dos profissionais de segurança pública dentre as prioridades para vacinação e a revisão do grau de priorização no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19.

1.2. Registra-se, que consta nos autos manifestações das seguintes entidades:

- a) Federação Nacional de Entidade de Oficiais Militares Estaduais - FENEME (14211253);
- b) Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP (14101939);
- c) Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil - CONCPC (14211218); e
- d) Conselho Nacional de Comandantes Gerais - CNCG-PM/CBM (14217423).

2. DA ANÁLISE

2.1. Os órgãos de segurança pública estão previstos no Art. 144 da Constituição Federal, de 1988, os quais tem suas funções de Estado voltadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e patrimônio.

2.2. A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), estabelece ainda os princípios (art. 4º), as diretrizes (art. 5º) e os objetivos (art. 6º) da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), bem como elenca os integrantes do Susp (art. 9º § 2º).

2.3. Neste sentido, podemos elencar como servidores públicos que atuam na função de segurança pública e defesa social os policiais federais, rodoviários federais, policiais civis e militares, bombeiros militares, peritos criminais e legistas, policiais penais, guardas municipais, dentro outras carreiras policiais e de apoio.

2.4. Pela extensa gama de atribuições, podemos citar de forma resumida as seguintes:

- a) atividades de investigação, perícia criminal e medicina legal, e combate aos mais diversos crimes;

- b) policiamento ostensivo e preservação da ordem pública;
- c) atividades salvamento e resgate, combate a incêndios e defesa civil;
- d) atendimentos pré-hospitalares e de socorro;
- e) controle das fronteiras, portos e aeroportos e barreiras sanitárias;
- f) patrulhamento ostensivo das rodovias e ferrovias;
- g) segurança dos estabelecimentos penais;
- h) proteção dos bens, serviços e instalações públicas e particulares; e
- i) fiscalização de trânsito.

2.5. Tais atividades, geralmente, são exercidas de forma presencial, em contato com as pessoas e com alto grau de exposição à contaminação pelo vírus. Cabe destacar, que se tratam de funções de Estado e essenciais a manutenção da ordem pública, especialmente em períodos em que se requer uma atuação efetiva no controle do distanciamento social e outras medidas restritivas e preventivas definidas pelos órgãos responsáveis.

2.6. Nesse sentido, a contaminação de um policial acarretará não só uma baixa na prestação do serviço à sociedade (ver no parágrafo 2.4), mas também tem o potencial de exposição de milhares de usuários que tem contato com esse profissional durante os procedimentos de policiamento e fiscalização. Não há dúvidas de que a atividade de segurança pública é colocada em uma situação de exposição contínua ao risco de infecção pelo Covid-19, especialmente pela inevitável proximidade com os diferentes tipos de pessoas todos os dias.

2.7. A título de exemplo, a Polícia Rodoviária Federal aborda aproximadamente 1 milhão de pessoas por mês, assim, a pandemia traz aspectos que impactam diretamente na execução do policiamento, causando, ainda mais risco de contaminação e, por conseguinte, maior espalhamento do vírus quando em contato com sua família e amigos.

2.8. Em abril de 2020, no início da pandemia do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde emitiu a Nota Técnica nº 11/2020 – DESF/SAPS/MS (14221266), onde destacou que os profissionais da saúde e da segurança pública *são a força de resposta essencial nesse momento de pandemia, razão pela qual deveriam ser adotadas medidas que mantenham a atuação dos profissionais de saúde e **segurança** e manutenção das medidas de controle para proteção efetiva.*

2.9. O Ministério da Saúde definiu, ainda, naquela nota técnica sobre a distribuição de testes rápidos, com prioridade, aos profissionais de saúde e de segurança pública, que a medida permitiria o *retorno dos profissionais de saúde e **segurança** ao trabalho e que medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção poderiam ser realizadas com maior acerto.*

2.10. No mesmo documento, o Ministério da Saúde destacou: *É inegável o impacto econômico e social que a remoção de elevados contingentes de trabalhadores ativos da produção e prestação de serviços produzirá, especialmente se essas pessoas tiverem como atribuição funções na área da saúde e da **segurança pública**.* Assim, não há razão para que a interpretação de prioridade quanto a vacinação deva ser diferente.

2.11. A PRF justificou ainda que segundo o NCBI - Centro Nacional de Informações sobre Biotecnologia dos Estados Unidos, que *“durante as pandemias, como a COVID-19, os Departamentos de Polícia são responsáveis por trabalhar conforme diretrizes do governo, atuando com servidores da saúde e segurança pública para conter a propagação, servir a comunidade local e manter a ordem pública. Devido à disseminação de COVID-19 de pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias, os policiais também correm um risco maior de exposição devido ao contato próximo com o público.”*¹.

2.12. Algumas notícias veiculadas pela mídia apontam que os policiais são mais infectados pelo coronavírus do que os profissionais de saúde².

2.13. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, por meio da Nota Técnica 10 (14210809), justifica a priorização da seguinte forma:

"Destaca-se que os Profissionais de Segurança Pública estão em contato direto com a população desde o início da pandemia do coronavírus (COVID-19), sendo que a categoria, inclusive, reconhecida como serviço público essencial pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública.

Devido à natureza das atividades desenvolvidas por esta categoria profissional, não existe a possibilidade de realização de trabalho em regime de homeoffice, logo, estes profissionais estão, diuturnamente, em contato direto com a população durante o atendimento das ocorrências. Por conseguinte, os agentes de Segurança Pública figuram, juntamente com os profissionais da área de saúde, como a classe de profissionais com maior exposição ao vírus.

De acordo com a Nota Técnica nº 009/2020, do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST) de Salvador, da Diretoria Geral de Vigilância à saúde foram observados riscos que decorrem da atuação dos profissionais de segurança pública, dois quais destaca-se:

"...quando esses trabalhadores encontram-se desenvolvendo a escolta de presos em unidades de saúde ou quando realizam o transporte de presos confirmados ou suspeitos de COVID-19 em veículos fechados, passam a ser classificados como grupo de alto risco."

Neste sentido, o documento enfatiza ainda, que o risco de contaminação desses profissionais decorrem da exposição frequente e/ou estreita (ou seja, a menos de 1,8m), a pessoas que podem estar infectadas com SARS-CoV-2, uma vez que já existe transmissão comunitária a nível nacional, e os profissionais de segurança pública trabalham diuturnamente em contato com a população.

Os aspectos laborais elencados estão sendo determinantes para morbimortalidade dos profissionais de segurança pública, como é possível observar no documento do Conselho Nacional de Comandantes Gerais. Tal documento enfatiza que:

Resultante da singularidade de nossos atendimentos, urge destacarmos que, até a data do presente expediente, temos a triste realidade de ultrapassarmos o número de 70.000 (setenta mil) militares estaduais contaminados pelo COVID-19, resultando em mais de 2.500 submetidos à internamento em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e termos perdido mais de 1.000 (mil) valorosos profissionais para essa doença, implicando em famílias enlutadas e na sociedade menos protegida."

2.14. A Polícia Federal acrescenta ainda, por meio de sua nota técnica (SEI 14218296), que realizou 6.888 operações policiais em 2020 e 516 em 2021 (até a presente data), além de emissão de 1.030.686 passaportes emitidos, 9.770.752 de registro migratórios entre outras atividades de sua competência. Além disso, foram instaurados 825 inquéritos relativos a fraudes ao auxílio emergencial. Tais atividades podem ser comprometidas, caso a vacinação não seja priorizada e haja aumento nas contaminações de seus servidores.

2.15. Cabe destacar que desde o início da pandemia, os órgãos de segurança pública adotaram protocolos e medidas preventivas à contaminação e disseminação do vírus, como a Apostila de "Medidas preventivas dos profissionais de segurança pública para minimizar os riscos de contaminação Pelo COVID-19", publicada pela SENASP (14212663). Outras medidas preventivas adotadas foram as aquisições pelo governo federal de EPIs (máscaras, luvas, álcool em gel, entre outros) para todas as forças policiais ainda em 2020, totalizando R\$111.511.689,33 (fonte: SIAFI), além dos investimentos feitos pelos próprios órgãos estaduais e municipais e doações diretas feitas pelo próprio Ministério da Saúde.

2.16. Apesar de todas essas medidas, o grau de contaminação dos servidores das forças de

segurança ainda é superior ao da média da população em geral, conforme demonstração a seguir.

2.17. A Polícia Rodoviária Federal possui aproximadamente 11 mil policiais, dos quais 1.685 tiveram a confirmação de infecção por COVID-19, ou seja, uma taxa de **15,3%** do quadro já infectado(fonte: PRF). Na Polícia Federal, para um efetivo total de 13 mil, houve 1.355 servidores contaminados, perfazendo um percentual de **10,3%**. (fonte PF).

2.18. No âmbito estadual, as forças de segurança são representadas pelas policiais militares e civis, peritos e legistas e bombeiros militares. Até a presente data, não foram obtidos dados consolidados desse segmento estadual, mas apenas de uma parte das UFs, a qual serviu de amostra para os cálculos. Com base nesses dados, foi possível calcular um índice de contaminação de **11,61%** para os policiais militares, **7,92%** para os policiais civis (inclusive peritos e legistas) e **16,94%** para os bombeiros militares.

2.19. Comparando com a população brasileira de pouco mais de 210 milhões de habitantes podemos constatar 11,6 milhões de casos de COVID-19 até o momento, resultando em um índice de contaminação de **5,52%** (fonte: <https://covid.saude.gov.br/>. Em 18/03/2021, às 11:15). Neste sentido, é possível se verificar que o índice de contaminação de servidores da PF é próximo do dobro da população em geral e dos servidores da PRF é do triplo. No âmbito dos servidores estaduais o percentual varia de corporação para corporação, em virtude de suas atividades, mas em todas elas, o percentual de contaminação é superior ao da população em geral. O MJSP não dispõe de dados sobre a contaminação dos guardas municipais, entretanto, considerando a similaridade de atuação ostensiva, se pode inferir que seja próximo do índice dos policiais militares.

2.20. Um outro grupo populacional a ser considerado na priorização é o dos profissionais do sistema prisional, que também faz parte da segurança pública, e dos presos. A título comparativo, os profissionais do sistema penal somam 116 mil, sendo 14.739 casos confirmados, perfazendo um percentual de contaminação de **12,61%**. Já a população carcerária estadual de 446 mil, onde foram confirmados 45.250 casos, perfazendo um índice de contaminação de **10,13%** (fonte: DEPEN). Neste contexto o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), por meio do Ofício 421 (SEI 14221225) apresentou justificativas que reforcem a necessidade de priorização quais seja:

"a) Para controlar o ingresso da doença no sistema prisional brasileiro, o Departamento Penitenciário investiu mais de R\$40 milhões de reais, na aquisição de EPI, testes rápidos, materiais de limpeza, material orientativo etc. O montante foi destinado por meio da Medida Provisória Nº 942/2020 (aquisição emergencial). A aquisição do material foi essencial para as Secretarias de Administração Prisional dos 27 estados brasileiros/DF, no Combate a Pandemia do COVID-19. Os gastos, caso a vacina demore a ser aplicada na comunidade prisional, poderão ser mantidos desnecessariamente no ano de 2021, mesmo que inexistentes aportes extraordinários, o que gerará a necessidade do uso de recursos ordinários para aquisição desses materiais;

b) Com a possibilidade de entrada agressiva da Covid19 no sistema prisional, o que não ocorreu da maneira que se esperava no início de 2020, devido às várias medidas adotadas pelo DEPEN e pelas Secretarias Estaduais, o Poder Judiciário poderá incrementar as medidas de esvaziamento das unidades prisionais. Em 2020, foi emitida a Resolução nº 62, do CNJ, que permitiu a soltura de mais de 68.000 presos considerados integrantes dos grupos de risco. A demora na vacina da população prisional (inclusive servidores) poderá gerar novas ações de desencarceramento em massa, gerando insegurança na população livre e dificuldades no controle dos índices de criminalidade;

c) A vacinação nos agentes do sistema prisional federal e estaduais é primordial para manutenção da prestação do serviço público vinculado. A atividade é essencial e não pode ser interrompida, sob pena de conflitos no ambiente prisional (rebeliões e motins). A manutenção do controle do sistema depende da saúde dos servidores, evitando afastamentos e licenças desnecessárias, razão pela qual devem estar no

grupo prioritário, não existindo dúvidas sobre estarem inseridos no rol de profissionais da Segurança Pública (Art. 144, CF);

d) A dificuldade no deslocamento de pessoas presas é também um fator relevante para que os presos estejam incluídos na lista de grupos prioritários na vacinação contra COVID19. O deslocamento de presos impõe esforço diferenciado da tropa do sistema prisional, gerando insegurança de seus agentes e comprometimento significativo de equipes, devido à necessidade de manter a vigilância de presos internados ou em tratamento médico;

e) A população prisional, caso contaminada em grande escala (o que é possível, se não for mantido o investimento em aquisição de EPI, testes rápidos etc. durante o ano de 2021), irá ocupar diversas vagas em estabelecimentos hospitalares, prejudicando o planejamento das prefeituras e governos, exaurindo o sistema de saúde pública;

f) O sistema penitenciário federal detém a custódia de presos da mais alta periculosidade, líderes de facções criminosas. São inúmeros os riscos que envolvem qualquer operação de traslados desses presos, razão pela qual devem ser vacinados com prioridade, a fim de preservar a segurança dos cidadãos brasileiros;

g) O Brasil ainda enfrenta déficit de vagas no sistema prisional, apesar dos esforços do MJSP. A superlotação das unidades prisionais gera um ambiente propício para propagação do vírus, não somente entre os presos, mas também entre os servidores do sistema (vetores). O investimento feito em 2020 para controle da doença nas prisões é significativo e pode ser evitado com a vacinação de todas essas pessoas, permitindo que o recurso seja utilizado em outras frentes.

Cabe destacar ainda que, que o Conselho Nacional de Justiça emitiu as Resoluções 62/2020 e 91/2021, com recomendações para adoção de medidas preventivas adicionais à propagação da infecção pelo novo Coronavírus e suas variantes, nos sistemas de justiça penal e socioeducativo e, ainda a Resolução 14/2021, referente à recomendação de priorização da vacinação dos servidores do sistema prisional e pessoas privadas de liberdade no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a Covid-19."

2.21. O Depen completou suas informações por meio do Ofício 421 (14221225), onde aprofunda e detalha a necessidade de priorização da vacinação dos servidores do sistema penal e dos apenados com privação de liberdade.

2.22. Apesar de o alto grau de contaminação entre os profissionais citados, suas missões continuam sendo exercidas com excelência, demonstrado pelo profissionalismo de seus servidores, espalhados por todo país, grande parte em faixa de fronteiras e municípios do interior.

2.23. Concluindo, por meio de pesquisa perfil realizada pela SENASP em 2019 ([Link](#))³, foram obtidos os dados relativos ao número dos profissionais de segurança pública estaduais, que somados aos federais e municipais somam 862.170 profissionais, conforme tabela abaixo:

Órgão de Segurança Pública	Efetivo
Polícia Federal	13.146
Polícia Rodoviária Federal	11.000
Polícia Militar	411.241
Polícia Civil	109.440
Polícia Científica (peritos e legistas)	13.630
Corpo de Bombeiros Militar	66.821
Polícia Penal (federal e estadual)	116.892
Guardas Municipais (estimado)	120.000
TOTAL	862.170

2.24. O efetivo total de profissionais de segurança pública e defesa social é aquele que se encontra na ativa. Assim, não foram considerados os servidores aposentados, uma vez que não estão atuando nas atividades funcionais.

2.25. Conforme exposto acima, devem ser ainda considerada a população carcerária do país composta de 446.578 presos (*Em especial porque as prisões não são fortalezas insulares. Pelo contrário, os estabelecimentos penais apresentam um fluxo intenso de movimentação de pessoas, inclusive membros de instituições públicas que integram o sistema de justiça criminal, que ao ingressarem e saírem de ambientes de alta densidade e risco terminarão por se tornar vetores de contágio à suas famílias e comunidades*).

2.26. É a análise.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, resta demonstrada a elevada exposição dos profissionais de segurança pública ao coronavírus, em suas diversas áreas de atuação, em face à população em geral, entretanto, o impacto social e econômico decorrente da interrupção eventual do serviço essencial de segurança, somando a alto nível de disseminação por tais profissionais, cuja atividade é executada de forma conjunta, seja em duplas, patrulhas, equipes, grupamentos etc. também agravava o risco do elevado índice de contágio dentro das próprias instituições.

3.2. Em razão de tanto, esta Pasta Ministerial manifesta-se pela revisão do grau de prioridade dos profissionais de segurança pública dentre as prioridades no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19.

3.3. À Consideração Superior.

MATHEUS FELIPE GOMES GALVÃO

Assessor do Secretário-Executivo

CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO

Assessor do Secretário-Executivo

Aprovo a Nota Técnica Nº 54/2021/SE/MJ (14211186).

TERCIO ISSAMI TOKANO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FELIPE GOMES GALVÃO, Assessor(a)**, em 18/03/2021, às 17:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÊNIO GUIMARAES BELLUCO, Assessor(a)**, em 18/03/2021, às 17:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **TERCIO ISSAMI TOKANO, Secretário(a)-Executivo(a) do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, em 18/03/2021, às 17:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14211186** e o código CRC **465F52F5**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de

Referências:

[1] - retirado de <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7275851/> às 13h11 de 12/03/2021.

[2] - retirado de <https://blogdarose.band.uol.com.br/policiais-sao-mais-infectados-pelo-coronavirus-do-que-os-profissionais-de-saude/amp/>.

[3] - retirado de <https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/estudos-e-pesquisas/pesquisas-perfil-da-instituicoes-de-seguranca-publica>.

Anexos

- a. Nota Técnica nº 11/2020 – DESF/SAPS/MS (14221266);
- b. Polícia Rodoviária Federal - e-mails (14210707 e 14222069);
- c. Polícia Federal e-mail (14210718) e Nota Técnica (14218296);
- d. Secretaria Nacional de Segurança Pública - Nota Técnica 10 (14210809) e Apostila Medidas preventivas (14212663);
- e. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) - Ofício 419 e 421 (SEI 14221225).
- f. Federação Nacional de Entidade de Oficiais Militares Estaduais - FENEME (14211253);
- g. Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública (14101939);
- h. Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (14211218); e
- i. Conselho Nacional de Comandantes Gerais (14211186).

Referência: Processo nº 08000.007954/2021-98

SEI nº 14211186



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família

NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-DESF/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. A presente Nota Técnica esclarece o método de distribuição adotado pelo Ministério da Saúde em relação à disponibilização de testes rápidos para detecção de anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2) para os Estados, bem como as recomendações de grupos prioritários para realização do teste.

2. **ANÁLISE**

2.1. A pandemia relacionada à doença (COVID-19) causada pelo novo coronavírus iniciada na China no ano de 2019, com a introdução de nova síndrome gripal [1], tem mobilizado governos e autoridades sanitárias para a produção de respostas oportunas e em tempo adequado para a contenção da progressão populacional da doença.

2.2. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a COVID-19 como uma pandemia. Em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da doença [2]. Isso significa que o vírus está circulando em todos o país.

2.3. Aproximadamente 80% dos casos apresentarão quadros leves, podendo ser manejados com medidas simples de controle de sintomas. Contudo, tais pessoas transmitem o vírus, necessitando permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias para evitar a propagação da doença. Isolamento dos contatos domiciliares também é medida recomendada para reduzir a disseminação do vírus [5].

2.4. Nesse sentido, o tempo de incubação é um fator crucial para a eficácia da testagem, uma vez que pessoas infectadas são mais propensas a transitar antes do início dos sintomas, e que nesse momento há risco de transmissão a contatos, uma vez que é altamente provável que os indivíduos venham a manifestar sintomas, com o tempo de progressão da doença [3].

2.5. Observa-se que não há consenso global sobre a melhor estratégia para aplicação de testes de rastreamento populacional para o COVID-19, bem como medidas de testagem. Neste sentido torna-se essencial definir população específica para testagem [4].

2.6. Dados de outros países mostram que até 15% dos profissionais de saúde podem ser infectados pelo SARS-CoV-2 [6]. A maior parte dessas pessoas irá desenvolver quadros leves. Mesmo assim, devem realizar isolamento domiciliar, cuidando da sua saúde e evitando a disseminação da COVID-19, especialmente para os grupos mais vulneráveis. Os profissionais de saúde também devem realizar isolamento quando forem contatos domiciliares de alguma pessoa sintomática. Porém, sendo essa população a força de resposta essencial nesse momento (assim como os profissionais de segurança pública), é importante que sejam adotadas medidas que mantenham a atuação dos profissionais de saúde e segurança e manutenção da medidas de controle para proteção efetiva.

2.7. A realização de testes de detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 permite o retorno dos profissionais de saúde e segurança ao trabalho e que medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção possam ser realizadas com maior acerto.

2.8. É inegável o impacto econômico e social que a remoção de elevados contingentes de trabalhadores ativos da produção e prestação de serviços produzirá, especialmente se essas pessoas tiverem como atribuição funções na área da saúde e da segurança pública.

2.9. Com base nos dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), do Ministério da Saúde (MS), estimaram-se os denominadores populacionais para grupos potencialmente mais expostos à transmissão da COVID-19, a partir dos quais se projetou a aplicação destes testes (QUADRO 1).

QUADRO 1 – Estimativas dos denominadores populacionais para aplicação dos testes rápidos para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2.

	Profissionais de saúde APS	Profissionais de Hospitais e Serviços de Urgência e Emergência	Profissionais de segurança pública	Contato domiciliar de profissionais de saúde
Base populacional	927.510	1.574.511	1.263.458	9.755.436
Base de infectados	139.127	236.177	189.519	1.463.315

Fonte: Ministério da Saúde (2020).

2.10. Do total da população brasileira, identificou-se entre os trabalhadores que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), nos serviços de urgência, emergência e internação, nos profissionais de segurança pública e nos contatos domiciliares daqueles que atuam em saúde os grupos a serem priorizados. Esses grupos totalizam 13.520.915 brasileiros, ou 6,44% da população total.

2.11. Para esses grupos se estimou a incidência de COVID-19 em até 15%, com estimativa de 2.028.138 pessoas com potencial de utilização de pelo menos um teste rápido sorológico.

2.12. A partir desse cenário, o Ministério da Saúde pretende disponibilizar gradualmente testes rápidos para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 aos serviços de saúde, recomendando a sua realização, **em pessoas sintomáticas**, que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

1. Profissionais de saúde em atividade;
2. Profissionais de segurança pública em atividade;
3. Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade.

2.13. A ampliação da testagem para outros grupos populacionais faz parte da resposta nacional de enfrentamento da pandemia e está subordinada à sua dinâmica no País e à capacidade operacional dos serviços de saúde, conforme futuras recomendações.

2.14. A distribuição dos testes pelo MS para as Secretarias Estaduais de Saúde atende aos parâmetros listados abaixo:

- Número de casos confirmados do Estado;
- Tipologia do município segundo o IBGE;
- Total de profissionais de saúde;
- Total de profissionais de segurança pública.

2.15. Compete aos Estados a distribuição dos testes aos municípios. Recomenda-se que os testes sejam disponibilizados aos pontos das Redes de Atenção à Saúde com maior contato com pacientes suspeitos de COVID-19, a saber::

- Hospitais;
- Serviços de urgência/emergência, unidades de pronto atendimento;
- Unidades Básicas de Saúde.

2.16. Esses serviços ficam responsáveis pela realização do teste, de acordo com as indicações já mencionadas, bem como pelas condutas a serem tomadas de acordo com o resultado do teste (Anexo I). Os profissionais de saúde e segurança ou as pessoas sintomáticas que residam no mesmo domicílio desses profissionais deverão procurar os serviços de saúde identificando-se como grupo recomendado para realização do teste.

2.17. Os testes rápidos disponibilizados neste primeiro momento são os denominados *SARS-CoV-2 Antibody test®*, da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co., LTD. e detectam anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2. Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da Fiocruz, e obteve parecer satisfatório.

2.18. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome *ONE STEP COVID-2019 TEST®*.

2.19. Esses testes utilizam amostras de sangue capilar ou venoso. Para a coleta de sangue capilar recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior [7].

2.20. O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste. Mais informações sobre a sua execução estão disponíveis na instrução de uso em anexo (Anexo II) e no vídeo instrucional a ser disponibilizado no site do MS, no link coronavirus.saude.gov.br.

2.21. Devido as características da infecção pelo SARS-CoV-2, nos primeiros dias após o início dos sintomas os anticorpos não são devidamente detectados pelo teste. Para atingir valores de sensibilidade de 86%, é necessário que o teste seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas [7].

2.22. O teste deve ser realizado respeitando as seguintes condições:

- Profissionais de saúde e segurança pública: mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo de 72 horas assintomático;
- Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade: mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal.

2.23. A necessidade de atingir 72 horas de período assintomático, antes da realização do teste, se deva a evidência de redução importante da viremia após 72 horas do fim dos sintomas [8]. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

2.24. A definição de Síndrome Gripal é: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por febre ou sensação febril, acompanhada de tosse E/OU dor de garganta E/OU coriza E/OU dificuldade respiratória.

2.25. Caso o resultado do teste seja negativo, os profissionais de saúde e segurança ficam aptos a retornar imediatamente ao trabalho. Um resultado positivo determina afastamento de 14 dias, após o início dos sintomas. A mesma recomendação vale para o teste da pessoa com Síndrome Gripal que reside no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança. Se o teste for positivo, o profissional contatado deverá realizar 14 dias de isolamento domiciliar. Se for negativo, pode retornar ao trabalho (Anexo I).

2.26. Para retorno antecipado ao trabalho, em caso de teste negativo, é importante que os serviços de saúde que aplicaram o teste forneçam atestado liberando o profissional para a realização de suas atividades laborais e reforcem as medidas de biossegurança.

2.27. Em qualquer caso e como medida indiscriminada, o Ministério da Saúde reforça a necessidade dos cuidados de higiene respiratória e distanciamento social.

Notificação

2.28. A COVID-19 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata, como determina a Portaria de Consolidação Nº 04, anexo V, capítulo I, seção I (<http://j.mp/portariadeconsolidacao4ms>).

Como notificar os casos suspeitos e os resultados dos testes rápidos

2.29. É imprescindível que se registre o resultado individual de todos os testes rápidos. Para isso, é preciso notificar o caso suspeito no sistema eSUS-VE <https://notifica.saude.gov.br> e informar o resultado do teste no campo específico. Reforça-se a importância de se registrar tanto o caso o resultado positivo ou negativo. Essas informações são essenciais para monitoramento da epidemia no Brasil.

3. CONCLUSÃO

3.1. O Ministério da Saúde conta com o apoio de Estados, municípios e profissionais de saúde na oferta e uso adequado dos testes disponibilizados, a fim de garantir o maior benefício com a maior segurança para a população.

LUCAS WOLLMANN

Diretor do Departamento de Saúde da Família

MAXIMILIANO DAS CHAGAS MARQUES

Diretor do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas

ERNO HARZHEIM

Secretário de Atenção Primária à Saúde

ANDRÉ LUIZ DE ABREU

Coordenador-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

RODRIGO FABIANO DO CARMO SAID

Diretor Substituto do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

WANDERSON KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Vigilância em Saúde

Referências

1. Paules CI, Marston HD, Fauci AS. Coronavirus infections—more than just the common cold. JAMA. Published online. January 23, 2020. doi:10.1001/jama.2020.0757.
2. Ministério da Saúde. **Portaria nº 454, de 20 de março de 2020.** Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Diário oficial da União. 20 mar 2020; Seção: 1:1.
3. Gostic K, Gomez ACR, Mummah RO, Kucharski AJ e Lloyd-Smith JO. Estimated effectiveness of symptom and risk screening to prevent the spread of COVID-19. eLIFE. Published online. February 24, 2020. doi: 10.7554/eLife.55570.
4. European Centre for Disease Prevention and Control. Daily risk assessment on COVID-19. Published online. March 21, 2020. URL: <https://www.ecdc.europa.eu/en/current-risk-assessment-novel-coronavirus-situation>.
5. Razai MS, Doerholt K, Ladhani S, Oakeshott P. Coronavirus disease 2019 (covid-19): a guide for UK GPs. BMJ. 2020 Mar 5;368:m800. doi: 10.1136/bmj.m800.
6. Informe nº 17. Situación de COVID-19 en España a 27 marzo de 2020. Equipo COVID-19. SiViES. CNE. CNM (ISCIII). Disponível em: https://www.isciii.es/QueHacemos/Servicios/VigilanciaSaludPublicaRENAVE/EnfermedadesTransmisibles/Documents/INFORMES/Informes%20COVID-19/Informe%20n%C2%BA%2017.%20Situaci%C3%B3n%20de%20COVID-19%20en%20Espana%20a%2027%20marzo%20de%202020_revisado.pdf

7. Instrução de uso do teste *ONE STEP COVID-2019 TEST*®.
8. Chang et al. Time Kinetics of Viral Clearance and Resolution of Symptoms in Novel Coronavirus Infection. [Am J Respir Crit Care Med](#). 2020 Mar 23. doi: 10.1164/rccm.202003-0524LE. [Epub ahead of print].



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Wollmann, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 07/04/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano das Chagas Marques, Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**, em 07/04/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erno Harzheim, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 07/04/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Abreu, Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 07/04/2020, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Kleber de Oliveira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 08/04/2020, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fabiano do Carmo Said, Secretário(a) de Vigilância em Saúde, Substituto(a)**, em 08/04/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014322060** e o código CRC **60C55181**.

De: hott@prf.gov.br em nome de Diretoria Executiva da PRF <direx@prf.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de março de 2021 15:05
Para: Secretaria Executiva - SE
Cc: STEFANI JULIANA VOGEL
Assunto: Vacinação dos PRFs

Senhor Secretário Executivo,

Desde o início da pandemia a Polícia Rodoviária Federal tem se dedicado a monitorar os casos de suspeitos e infectados na corporação. A contaminação de um colega acarretará uma baixa na prestação do serviço à sociedade, mas também tem o potencial de exposição de milhares de usuários das rodovias federais que tem contato com nossos policiais durante os procedimentos de policiamento e fiscalização.

Não há dúvidas de que a atividade policial nos coloca em uma situação de exposição contínua ao risco de infecção pelo COVID-19. Como se já não bastasse a inevitável proximidade com os diferentes tipos de pessoas durante todos os dias (a PRF aborda aproximadamente 1 milhão de pessoas por mês), a pandemia traz aspectos que impactam diretamente na execução do policiamento, causando, assim, ainda mais risco de contaminação e, por conseguinte, maior espalhamento do vírus quando em contato com sua família e amigos.

Segundo o NCBI - Centro Nacional de Informações sobre Biotecnologia dos Estados Unidos, “durante as pandemias, como a COVID-19, os Departamentos de Polícia são responsáveis por trabalhar conforme diretrizes do governo, atuando com servidores da saúde pública para conter a propagação, servir a comunidade local e manter a ordem pública. Devido à disseminação de COVID-19 de pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias, os policiais também correm um risco maior de exposição devido ao contato próximo com o público.” (retirado de <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7275851/> às 13h11 de 12/03/2021). Algumas notícias apontam que os policiais são mais infectados pelo coronavírus do que os profissionais de saúde (<https://blogdarose.band.uol.com.br/policiais-sao-mais-infectados-pelo-coronavirus-do-que-os-profissionais-de-saude/amp/>).

O Brasil tem acompanhado desde meados de novembro um aumento dos índices de contaminação e morte em toda a sociedade. Atualmente o número de infectados diários no Brasil é de 70.000 infectados, o que nos daria um percentual de 0,03% frente a toda a população. (fonte: JHU CSSE COVID-19 Data consultado às 13h17 de 12/03/2021).

A PRF possui aproximadamente 11 mil policiais, dos quais 1.685 tiveram a confirmação de infecção por COVID-19, ou seja, uma taxa de 15% do quadro já infectado. Ademais, registramos 9 óbitos de policiais. Hoje, **300 policiais estão afastados em tratamento**. Atualmente temos uma média de 70 servidores infectados diariamente, o que nos daria uma média diária de 0,6% de contaminados no efetivo de 11.000 servidores. Apenas com esses dados podemos, em uma análise preliminar, dizermos que a chance do policial se infectar é **20 vezes a do cidadão em geral**.

No mesmo sentido, frente a uma população de pouco mais de 210 milhões de habitantes, até o momento podemos constatar 11,2 milhões de casos de COVID-19 até o momento, resultando em um índice de contaminação de 5,37%. Em contrapartida, em um universo de 11 mil servidores Policiais Rodoviários Federais, acumulamos o número de 1.685 servidores que já contraíram a COVID-19, com um índice de contaminação de 15,3%, ou seja, três vezes o apresentado quando se analisa a população geral.

Desde o início da pandemia a Instituição continua executando sua missão institucional com resultados significativos e que impressionam pela sua robustez, como por exemplo aumento de 13% no número de pessoas fiscalizadas, aumento de 20% no número de pessoas presas, aumento de 124% nos quantitativos de apreensão de maconha, 26% no quantitativo referente a apreensão de cocaína, 27% de aumento na recuperação de veículos e 29% de aumento na apreensão de armas.

Todos esses resultados demonstram o nível de profissionalismo de uma instituição que continua nas ruas realizando a sua missão. Todavia também contribui para o alto nível de exposição refletindo diretamente no número de casos de servidores infectados por COVID-19 diariamente.

Respeitosamente,

--



José Lopes Hott Junior

Diretor Executivo

Diretor-Geral Substituto

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF

(61) 2025-6642 (61) 2025-6632

direx@prf.gov.br

Matheus Felipe Gomes Galvao

De: STEFANI JULIANA VOGEL <stefani.juliana@prf.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de março de 2021 16:25
Para: Matheus Felipe Gomes Galvao
Assunto: PRF. Informações sobre vacinas e covid.
Anexos: covid.pdf

Boa tarde, Matheus.

Segue as informações vindicadas, notadamente sobre a atuação da PRF no enfrentamento à covid e os subsídios que fundamentam a priorização da vacinação dos policiais.

Atenciosamente,



STEFANI JULIANA VOGEL

Policial Rodoviário Federal

Chefe de Gabinete

SPO, Quadra 3, Lote 5; Complexo Sede da PRF, Brasília/DF, CEP: 70610-909

Tel.:(61) 98373-0364

stefani.juliana@prf.gov.br / gabinete@prf.gov.br

1- ATUAÇÃO NO ENFRENTAMENTO À COVID

A PRF tem atuado, desde o início da pandemia da COVID-19 no Brasil, em várias frentes que visam garantir a mobilidade da economia do país. Uma das principais características da atividade policial é o contato com um grande número de pessoas através de abordagens, apoio ao usuário, atendimento de acidentes, prisões, interdições de rodovias com um elevado número de manifestantes e uma gama de outras atividades. Apenas em 2020 a PRF realizou a fiscalização de mais de 9 milhões de pessoas e este ano o número já ultrapassa as 8 mil pessoas fiscalizadas. Esses números demonstram o nível permanente de exposição à infecção a qual o policial é submetido.

Além da fiscalização, a exposição é aumentada de forma significativa no atendimento de ocorrências de acidentes de trânsito. Apenas em 2020, foram mais de 60 mil acidentes nos quais os policiais realizaram atendimento direto às vítimas. A fiscalização de trânsito no que tange a lei seca também expõe o policial a maior risco de infecção pela COVID-19. Apenas no ano de 2020, período em que já enfrentávamos a crise sanitária, foram realizados quase 900 mil teste de alcoolemia com o uso de etilômetros.

Pessoas fiscalizadas		Pessoas detidas		Acidentes atendidos	Acidentes atendidos
2020	2021	2020	2021	2020	2021
9.388.549	1.926.750	46.955	8.365	63.447	12.961

A grande preocupação é a crescente no número de casos confirmados de policiais infectados, o que poderá comprometer a prestação dos serviços prestados não apenas no que se refere às ações de segurança pública, mas também na economia e no sistema de saúde. A falta de policiamento em virtude de redução da força de trabalho por aumento no número de policiais infectados compromete a segurança no escoamento de cargas, destacando-se que o Brasil adota o modal rodoviário como sua principal forma de transporte de mercadorias. Além disso, compromete ainda a fluidez do trânsito em virtude do crescente número de manifestações sociais que são constantemente contidas antes que ocorra a interdição da rodovia.

Outras atividades ficam comprometidas com a redução na força de trabalho que impactam diretamente na vida da sociedade, tais como a confecção de boletins de acidentes de trânsito, emissões de nada consta, entre outros.

Entre as ações desenvolvidas pela PRF que podem impactar diretamente o enfrentamento à COVID estão a escolta de respiradores, vacinas e oxigênio:

1.1 - Escolta de respiradores, vacinas e oxigênio

Escoltas realizadas		
Respiradores (unid.)	Oxigênio (m³)	Vacinas (unid.)
17.252	360.000	19.629.244

Para garantir que respiradores e Oxigênio fossem entregues de forma rápida e segura, a PRF realizou a escolta de mais de 17 mil respiradores e 360 mil m³ de Oxigênio. Essas escoltas garantem que os insumos emergenciais para o tratamento da COVID-19 cheguem a rede hospitalar com a celeridade que a emergência sanitária exige. Também foram realizadas escoltas de mais de 18 milhões de vacinas em todo país.

1.2 - Mapeamento de pontos de parada, refeição e descanso para os motoristas profissionais

Visando garantir a continuidade da mobilidade das mercadorias através do modal rodoviário, a PRF disponibiliza ao motorista profissional um mapeamento dos pontos de abastecimento, alimentação, descanso e pernoite. Intitulado de SuporteBR, o mapeamento tem por objetivo prover de informações o caminhoneiro que utiliza as rodovias federais em virtude de fechamento de pontos às margens das rodovias em função de Decretos Estaduais ou Municipais. O SuporteBR é disponibilizado através de plataforma digital. (<https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/suportebr>)

1.3 - Manutenção da mobilidade das rodovias

A PRF realiza o policiamento diuturno das rodovias de forma a coibir o bloqueio intencional da via para a realização de manifestações que comprometam a fluidez da via, o escoamento de cargas e até mesmo o transporte de insumos hospitalares e deslocamento de ambulâncias.

2- POLICIAIS INFECTADOS E NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE PRIORIDADE PARA VACINAÇÃO

Efetivo Ativo	Infectados	%	Recuperados	Óbitos
10.902	1.615	15%	1.470	9

A PRF, desde o início da crise em provocada pela COVID-19, criou o Grupo de Resposta em Incidentes Críticos de Saúde, que monitora, acompanha e orienta os servidores e familiares contaminados.

Até o momento, já foram infectados 1.685 servidores (15 % do efetivo total) e 9 óbitos. Atualmente temos uma média de 70 servidores infectados diariamente. Com base nesses dados, percebe-se que a chance do policial se infectar é 20 vezes maior que a do cidadão em geral. Também salienta-se que, em virtude de alguns servidores pertencerem ao grupo de risco, o número de policiais desenvolvendo atividades em trabalho remoto aumentou. Atualmente são 126 servidores trabalhando remotamente.

O Brasil tem acompanhado desde meados de novembro um aumento dos índices de contaminação e morte em toda a sociedade. Atualmente o número de infectados diários no Brasil é de 70.000 infectados, o que nos daria um percentual de 0,03% frente a toda a população. (fonte: JHU CSSE COVID-19 Data consultado às 13h17 de 12/03/2021).

A PRF possui aproximadamente 11 mil policiais, dos quais 1.685 tiveram a confirmação de infecção por COVID-19, ou seja, uma taxa de 15% do quadro já infectado. Ademais, registramos 9 óbitos de policiais. Hoje, 119 policiais estão afastados em tratamento. Atualmente temos uma média de 70 servidores infectados diariamente, o que nos daria uma média diária de 0,6% de contaminados no efetivo de 11.000 servidores. Apenas com esses dados podemos, em uma análise preliminar, dizermos que a chance do policial se infectar é 20 vezes maior que a do cidadão em geral.

No mesmo sentido, frente a uma população de pouco mais de 210 milhões de habitantes, até o momento podemos constatar 11,2 milhões de casos de Covid até o momento, resultando em um índice de contaminação de 5,37%. Em contrapartida, em um universo de 11 mil servidores Policiais Rodoviários Federais, acumulamos o número de 1.685 servidores que já contraíram a Covid-19, com um índice de contaminação de 15,3%, ou seja, três vezes o apresentado quando se analisa a população geral.

O Plano Nacional de Imunização estabelece a vacinação inicial para os Grupos Prioritários ordenados pela prioridade de preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção de indivíduos com maior chance de desenvolver quadros graves, seguido pela preservação dos serviços essenciais e proteção de indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Entretanto, apesar das atividades das forças de segurança estarem incluídas como serviços essenciais, os policiais estão inseridos como 21º Grupo, estando atrás, por exemplo, da população privada de liberdade (753.966 pessoas), trabalhadores da educação do ensino básico (2.707.200 pessoas), trabalhadores da educação do ensino superior (719.818 pessoas). Destaca-se ainda que, em nenhum momento da crise em saúde pública, os policiais deixaram de desenvolver suas atividades de forma ostensiva, expondo-se a elevado risco de infecção.

Grupo	Grupo prioritário	População estimada
16	Pessoas em situação de rua	66.963
17	População privada de liberdade	753.966
18	Funcionários do sistema de privação de liberdade	108.949
19	Trabalhadores da educação do ensino básico (creches, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)	2.707.200
20	Trabalhadores da educação do ensino superior	719.818
21	Forças de segurança e salvamento	584.256

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Salienta-se que, caso as forças policiais tenham o seu efetivo comprometido por redução de servidores em virtude da infecção por COVID-19 todos os demais setores da sociedade serão duramente impactados. Destaca-se ainda que, a PRF possui um efetivo ativo de 10.902 para realizar o policiamento de mais 70 mil quilômetros de rodovias federais do país. A atuação da PRF, além de garantir a mobilidade da econômica do país, tem limitado a atuação de organizações criminosas no país através da apreensão de armas, drogas e demais ilícitos que causam prejuízo ao crime, bem como impactado na redução de ocupação de leitos hospitalar por vítimas de acidentes de trânsito. Não obstante, também é preciso considerar que a redução na força de trabalho da PRF poderá impactar também no deslocamento de insumos hospitalar emergenciais, tais como respiradores e oxigênio, impactando diretamente nas ações do Governo Federal de enfrentamento à pandemia.

Matheus Felipe Gomes Galvao

De: Cecília Silva Franco <cecilia.csf@pf.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de março de 2021 15:34
Para: Matheus Felipe Gomes Galvao
Cc: Carlos Henrique Oliveira de Sousa; Milton Rodrigues Neves
Assunto: Índice de contaminação COVID na Polícia Federal

Prioridade: Alta

Prezado Matheus,

Conforme solicitado por telefone, seguem os dados acerca dos números de contaminação e óbitos por COVID na Polícia Federal, ressaltando que os dados abaixo são do início da pandemia até 12/03/2021 (a atualização ocorre todas as sextas-feiras):

	Efetivo	Casos confirmados	Percentual confirmado/efetivo	Óbitos	Percentual óbito/efetivo
Total Policiais	10793	1109	10,3%	7	0,1%
Total Administrativos	2353	246	10,5%	4	0,2%
Total Brasil	13146	1355	10,3%	11	0,1%

Com esses números, pode-se verificar que o índice de contaminação de servidores da Polícia Federal é muito superior ao índice de contaminação da população em geral.

Em consulta aos dados da última atualização (site G1), verifica-se que da população total de 211milhões (dados de 2020), temos 11.609.601 (números apurados até 16/03), ou seja, 5,5% da população brasileira.

Att,

Cecília Silva Franco
Delegada de Polícia Federal
Diretora de Gestão de Pessoal
(61) 2024-8593



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL - DGP/PF

NOTA TÉCNICA DGP/PF - SITUAÇÃO COVID-19

PROCESSO Nº 08200.005268/2021-26

INTERESSADO: MJSP

BREVE RESUMO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

1. A Polícia Federal tem suas principais atribuições previstas no artigo 144, I, § 1º, da Constituição Federal:
 - I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;
 - II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
 - III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;
 - IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.
2. Além dessas atribuições, há diversas outras previstas em legislação especial.
3. No cumprimento de suas atribuições, a Polícia Federal executou no ano de 2020 e no corrente ano, até o momento, os seguintes números:

Operações Policiais:

	Especial	Comum	Simple	Apoio	Total	%
2020-01	17	27	433	65	542	7,9
2020-02	27	33	382	93	535	7,8
2020-03	34	27	341	105	507	7,4
2020-04	15	40	308	51	414	6
2020-05	60	27	332	81	500	7,3
2020-06	82	64	376	121	643	9,3
2020-07	65	56	368	123	612	8,9
2020-08	82	34	399	178	693	10,1
2020-09	83	40	326	139	588	8,5
2020-10	95	49	339	101	584	8,5
2020-11	201	102	390	99	792	11,5
2020-12	89	50	258	81	478	6,9
Total	850	549	4.252	1.237	6.888	

	Especial	Comum	Simple	Apoio	Total	%
2021-01	36	16	160	73	285	55,2
2021-02	12	12	121	42	187	36,2
2021-03	7	2	29	6	44	8,5
Total	55	30	310	121	516	

Atendimentos realizados em 2020:

1. Polícia de Imigração:

Passaportes emitidos: 1.030.686

Fluxo migratório: 9.770.752

Registro de imigrantes (carteiras): 176.093

2. Segurança Privada:

Armas: + de 32 mil requerimentos mensais (SINARM); 3.698.959 armas cadastradas; 2.396.757 pessoas cadastradas; 8.000 portes de armas

3. Produtos químicos:

610 empresas fiscalizadas

4. Segurança Privada

Vigilantes cadastrados: 3.083.905

5. CONPORTOS

64 Auditorias

16 Certificações de Instalações portuárias

4. Cooperação Internacional

30 prisões de procurados internacionais no Brasil

72 prisões de procurados da Justiça brasileira no exterior

5. Proteção a Pessoas

71 ações de proteção de ministros em viagens oficiais

23 ações de segurança de autoridades estrangeiras

6. Aviação Operacional

3.759 h/voo

7. Operações Táticas

88 Ordens de Missão Policial

4. Os números apresentados demonstram a **intensa atuação da Polícia Federal durante a pandemia**, uma vez que não paralisou suas atividades em nenhum momento, considerando seu caráter essencial.

ATUAÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DA PANDEMIA

5. Ainda, a Polícia Federal incrementou sua atuação justamente em razão da pandemia, com novas atividades decorrentes do cenário que vivemos, sendo responsável por:

5.1. 266 (duzentos e sessenta e seis) escoltas de vacinas em todos os Estados da Federação, desde os aeroportos até os respectivos locais de armazenamento.

5.2. Atuação na apuração das **Fraudes ao Auxílio Emergencial**: instauração de 825 (oitocentos e vinte e cinco) Inquéritos Policiais, com deflagração de 47 (quarenta e sete) operações policiais e prisão de 18 (dezoito) indivíduos. Para tanto, foram cumpridos 166 Mandados de Busca e Apreensão e 15 Mandados de Sequestro de Bens. Os valores objeto das

fraudes, considerando-se todos os casos, somam mais de 8 milhões de reais. Nas operações deflagradas até o momento, estima-se a apreensão de bens no valor de quase 1 milhão de reais.

5.3. Atuação na apuração de **Desvio de Recursos Públicos especificamente destinados ao combate à COVID-19**: até o momento foram deflagradas 74 (setenta e quatro) Operações Policiais, com o cumprimento de 1.156 (mil, cento e cinquenta e seis) Mandados de Busca e Apreensão, 12 (doze) Mandados de Prisão Preventiva e 135 (cento e trinta e cinco) Mandados de Prisão Temporária. Os contratos, aquisições e dispensas indevidas atualmente sob investigação da Polícia Federal totalizam o montante de R\$ 2.172.642.108,00 (dois bilhões, cento e setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e oito reais).

6. Resta demonstrado, portanto, que o advento da pandemia, embora tenha imposto à Polícia Federal inegáveis restrições ao desempenho de suas funções ordinárias, não inibiu a continuidade dos trabalhos nas searas investigativa e operacional. As ações de combate à corrupção e desvios de recursos públicos destinados ao enfrentamento à pandemia COVID-19 tiveram início em abril de 2020 e perduram até os dias atuais, e objetivam coibir fraudes em dispensa de licitação para aquisição de material médico, superfaturamento de respiradores pulmonares, máscaras de proteção, álcool em gel e insumos hospitalares, bem como os desvios de recursos públicos decorrentes de tais fraudes. O recrudescimento do número de operações policiais em tais áreas verificado nos últimos meses, sobretudo no que diz respeito à repressão de desvios de recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, revela o compromisso e a abnegação dos servidores policiais da Polícia Federal no cumprimento de seus deveres funcionais, de forma presencial, ainda que sob circunstâncias de saúde pública as mais adversas.

7. Importante destacar que a [Instrução Normativa nº 109, de 29/10/2020](#), da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia **excluiu os servidores em atividades nas áreas de segurança** da incidência de vários dispositivos relacionados às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública, inclusive daqueles que tratam do trabalho remoto (cf. arts. 7º, § 3º e 9º, § 2º). Dessa forma, após consulta realizada junto ao Ministério da Economia e de forma a compatibilizar as medidas de gestão necessárias à manutenção dos serviços essenciais e estratégicos em consonância com as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública, a Direção da Polícia Federal decidiu por aplicar de forma bastante restritiva as hipóteses de trabalho remoto.

CARÁTER “VETOR” DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

8. Tratando-se de atividade essencial, assim considerada desde o início da pandemia para todos os efeitos, a Polícia Federal não paralisou, em momento nenhum suas atividades, especialmente no campo operacional.

9. Diversos protocolos sanitários foram adotados, seguindo as orientações do Ministério da Saúde e também os normativos emanados do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Economia, com o intuito de minimizar os riscos de transmissão da doença.

10. Todavia, dada a intensa atividade diária, com a locomoção dos policiais entre cidades e até mesmo estados da Federação para cumprimentos de suas atribuições, o contato com pessoas infectadas ocorre o tempo todo. Como exemplo, citam-se os vários relatos de contatos de policiais com pessoas que afirmaram estarem “positivadas” para COVID-19 durante o cumprimento de mandados de busca e apreensão. Após o término da missão, esses profissionais permaneciam afastados por alguns dias do trabalho, até que fossem testados, mas de toda forma o contato era inevitável. Além das deflagrações de operações policiais, para instrução dos inquéritos policiais em andamento, os policiais executam diligências investigativas nas ruas, de modo que também ocorre o contato com outras pessoas o tempo todo.

11. E não é somente na atuação operacional que o contato com inúmeras pessoas ocorre. A Polícia Federal atua também na emissão de passaporte, fiscalização de agências bancárias e empresas de segurança privada e na emissão de registros e portes de armas. Nesses trabalhos atuam também os servidores da carreira administrativa, que atendem diariamente milhares de pessoas no país todo.

12. Todos esses profissionais que têm atuação externa ou atendem público externo acabam tendo contato com os demais servidores da Polícia Federal que atuam internamente. Além de, por óbvio, retornarem às suas casas diariamente, sempre com a possibilidade de terem se contaminado e, por consequência, transmitirem o vírus a outras pessoas do grupo familiar.

GRAU DE EXPOSIÇÃO

13. O grau de exposição ao vírus, portanto, nas operações policiais, atividades investigativas e nos atendimentos diários à população, é altíssimo, pois os servidores da Polícia Federal têm que lidar com pessoas – eventualmente criminosas – o tempo todo.

IMPACTOS DO ADECIMENTO

14. Os impactos para o país, para a segurança pública e para a economia em virtude do adoecimento dos profissionais da Polícia Federal é imenso e de extrema relevância.
15. Os prejuízos às operações ocorrem em razão da "baixa" do efetivo, pois a cada contaminação, em razão dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, é necessário afastar do trabalho por vários dias todos que tiveram contato com aquele servidor testado positivo. Isso gera um claro prejuízo às investigações em andamento, visto que o servidor afastado por precaução, ainda que esteja bem de saúde, não consegue desenvolver atividades operacionais em "teletrabalho".
16. Por vezes, até mesmo o atendimento de ordens judiciais pode restar prejudicado, especialmente em unidades que já contam com baixo efetivo, reduzido ainda mais diante dos afastamentos rotineiros decorrentes da contaminação.
17. Até mesmo as atividades de controle migratório e emissão de passaportes sofrem prejuízo diante da proliferação da doença entre os servidores da Polícia Federal, pois a cada afastamento, os atendimentos precisam ser reduzidos.

ÍNDICE DE CONTAMINAÇÃO

18. Na Polícia Federal, desde o início da pandemia, foram confirmados 1355 (mil, trezentos e cinquenta e cinco) casos da doença, o que representa 10% do efetivo (policial e administrativo), com 11 (onze) óbitos.
19. Esse índice de contaminação é bem superior ao percentual de contaminação da população brasileira como um todo.

VACINAÇÃO

20. Por todo o exposto, resta demonstrada a importância da vacinação, em caráter prioritário, para os profissionais da Polícia Federal e da Segurança Pública como um todo.
21. Registro que, caso seja necessário estabelecer uma ordem de vacinação, no âmbito da Polícia Federal o ideal seria o seguinte:
- 1º Servidores policiais e administrativos que estejam atuando diretamente no atendimento ao público, seja em atividades operacionais ou administrativas.
 - 2º Policiais que cumprem diligências externas.
 - 3º Servidores policiais e administrativos em trabalho presencial.
 - 4º Servidores que estejam usufruindo de trabalho remoto (pois também são acionados para missão sempre que necessário).
22. Em todos os casos, ainda é possível estabelecer subgrupos de modo a atender sempre em primeiro lugar servidores do grupo de risco ou que convivam com pessoas do grupo de risco.
23. Por fim, destaca-se a importância de também vacinar os empregados terceirizados e estagiários que atuam na Polícia Federal, considerando sua atuação presencial nas dependências da Polícia Federal em todo o Brasil e o constante contato com os profissionais da Segurança Pública expostos a maior risco, de modo que acabam também expostos ao risco maior de contaminação, sendo também vetores da doença.

CECÍLIA SILVA FRANCO

Delegada de Polícia Federal
Diretora de Gestão de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA SILVA FRANCO, Diretor(a)**, em 18/03/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18072408** e o código CRC



943298EF.

Referência: Processo nº 08200.005268/2021-26

SEI nº 18072408



14217567



08000.007954/2021-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 2502/2021/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, 18 de março de 2021.

À Senhora

LUANA QUITÉRIA MAGALHÃES HATSUMURA

Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública

Assunto: Reconhecimento das forças policiais dentre as prioridades para a vacinação contra a Covid-19.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Reporto-me ao Despacho nº 1247/2021/SE/MJ (14207950), por meio do qual essa Secretaria-Executiva reporta-se à Carta s/nº (14101939), no qual o Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública — Consesp solicita o reconhecimento das forças policiais dentre as prioridades para a vacinação contra a Covid-19.
2. Visando subsidiar a demanda encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 10/2021/CSS/CGPP-DPSP/DPSP/SENASP/MJ14210809** para análise e providências decorrentes do Senhor Secretário Executivo.
3. Por fim, caso sejam necessárias mais informações ou esclarecimentos, disponibilizo a Coordenação-Geral de Políticas para os Profissionais de Segurança Pública da Diretoria de Políticas de Segurança Pública, acessível pelo ramal 3110, ou pelo endereço de correio eletrônico cgpp-dpsp.senasp@mj.gov.br.

Atenciosamente,

CARLOS RENATO MACHADO PAIM
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RENATO MACHADO PAIM, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 18/03/2021, às 11:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14217567** e o código CRC **E2775C7B**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

I - **NOTA TÉCNICA Nº10/2021/CSS/CGPP-DPSP/DPSP/SENASP/MJ (14210809)**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.007954/2021-98

SEI nº 14217567

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala 506, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9892 / 9646 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



14210809



08000.007954/2021-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação de Políticas de Saúde e Segurança

NOTA TÉCNICA Nº 10/2021/CSS/CGPP-DPSP/DPSP/SENASP/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000.007954/2021-98

INTERESSADO: COLÉGIO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSESP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de resposta ao DESPACHO Nº 537/2021/DPSP/SENASP/MJ (14210013), que versa sobre solicitação ao Ministério da Saúde para que reconheça a necessidade de priorizar os profissionais de segurança pública no Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a COVID-19. O presente pleito foi reforçado pelas seguintes entidades e instituições:

- a) Federação Nacional de Entidade de Oficiais Militares Estaduais - FENEME (SEI! 14211253);
- b) Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública (SEI! 14101939);
- c) Polícia Rodoviária Federal (SEI! 14210707);
- d) Polícia Federal (SEI! 14210718);
- e) Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (SEI! 14211218); e
- f) Conselho Nacional de Comandantes Gerais (SEI! 14211186).

1.2. Os apelos para priorização da vacinação dos profissionais de segurança pública, por parte das entidades e instituições ligadas à categoria, ocorre no momento em que as autoridades governamentais e a sociedade enfrentam a maior pandemia da história recente da humanidade, causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ^[1]

2. ANÁLISE

2.1. Destaca-se que os Profissionais de Segurança Pública estão em contato direto com a população desde o início da pandemia do coronavírus (COVID-19), sendo que a categoria, inclusive, reconhecida como serviço público essencial pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública.

2.2. Devido à natureza das atividades desenvolvidas por esta categoria profissional, não existe a possibilidade de realização de trabalho em regime de *homeoffice*, logo, estes profissionais estão, diuturnamente, em contato direto com a população durante o atendimento das ocorrências. Por conseguinte, os agentes de Segurança Pública figuram, juntamente com os profissionais da área de saúde, como a classe de profissionais com maior exposição ao vírus.

2.3. De acordo com a Nota Técnica nº 009/2020, do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST) de Salvador, da Diretoria Geral de Vigilância à saúde, foram observados riscos que decorrem da atuação dos profissionais de segurança pública, dois quais destaca-se:

“...quando esses trabalhadores encontram-se desenvolvendo a escolta de presos em unidades de saúde ou quando realizam o transporte de presos confirmados ou suspeitos de COVID-19 em veículos fechados, passam a ser classificados como grupo de alto risco.”

2.4. Neste sentido, o documento enfatiza ainda, que o risco de contaminação desses profissionais decorrem da exposição frequente e/ou estreita (ou seja, a menos de 1,8m), a pessoas que podem estar infectadas com SARS-CoV-2, uma vez que já existe transmissão comunitária a nível nacional, e os profissionais de segurança pública trabalham diuturnamente em contato com a população.

2.5. Os aspectos laborais elencados estão sendo determinantes para morbimortalidade dos profissionais de segurança pública, como é possível observar no documento do Conselho Nacional de Comandantes Gerais. Tal documento enfatiza que:

Resultante da singularidade de nossos atendimentos, urge destacarmos que, até a data do presente expediente, temos a triste realidade de ultrapassarmos o número de 70.000 (setenta mil) militares estaduais contaminados pelo COVID-19, resultando em mais de 2.500 submetidos à internamento em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e termos perdido mais de 1.000 (mil) valiosos profissionais para essa doença, implicando em famílias enlutadas e na sociedade menos protegida.

2.6. No intuito de mitigar os riscos de contágio pela COVID-19 entre os operadores de segurança pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) elaborou, com base nas orientações e protocolos do Ministério da Saúde, o manual de boas práticas, que informa as maneiras de transmissão da doença e procedimentos preventivos a serem adotados pelos profissionais de

segurança pública.

2.7. Outrossim, em âmbito nacional o Ministério da Saúde promoveu diversas ações com o escopo de prevenir, conter e reduzir o impacto da contaminação do coronavírus na população em geral. Dentre as medidas adotadas pela pasta, atualmente, destaca-se a imunização da população, focada na redução da morbimortalidade causada pela covid-19, bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais.

2.8. Nesta senda, o Ministério da Saúde (2021), ao apresentar a quarta edição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19, estabeleceu uma ordem de vacinação para os grupos prioritários. Desta forma, foi priorizada a vacinação da seguinte maneira:

GRUPO	GRUPO PRIORITÁRIO	POPULAÇÃO ESTIMADA*
1	Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	156.878
2	Pessoas com deficiência institucionalizadas	6.472
3	Povos indígenas vivendo em terras indígenas	413.739
4	Trabalhadores de saúde	6.649.307
5	Pessoas de 90 anos ou mais	893.873
6	Pessoas de 85 a 89 anos	1.299.948
7	Pessoas de 80 a 84 anos	2.247.225
8	Pessoas de 75 a 79 anos	3.614.384
9	Povos e comunidades tradicionais Ribeirinhas	286.833
10	Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	1.133.106
11	Pessoas de 70 a 74 anos	5.408.657
12	Pessoas de 65 a 69 anos	7.349.241
13	Pessoas de 60 a 64 anos	9.383.724
14	Pessoas de 18 a 59 anos com comorbidades**	17.796.450
15	Pessoas com deficiência permanente	7.749.058
16	Pessoas em situação de rua	66.963
17	População privada de liberdade	753.966
18	Funcionários do sistema de privação de liberdade	108.949
19	Trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)	2.707.200
20	Trabalhadores da educação do ensino superior	719.818
21	Forças de segurança e salvamento	584.256
22	Forças Armadas	364.036
23	Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros	678.264
24	Trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário	73.504
25	Trabalhadores de transporte aéreo	116.529
26	Trabalhadores de transporte aquaviário	41.515
27	Caminhoneiros	1.241.061
28	Trabalhadores portuários	111.397
29	Trabalhadores industriais	5.323.291
TOTAL		77.279.644

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS

2.9. Constata-se, no quadro apresentado, que o critério de prioridade de vacinação foi estabelecido de forma a garantir o funcionamento dos serviços de saúde, a proteção dos cidadãos com maior risco de contaminação por coronavírus, e por fim a preservação do funcionamento dos serviços essenciais, dentre eles os profissionais de segurança pública. Nesta senda, dentro da escala de priorização compreendida entre 01 e 29, do referido plano, as “forças de segurança e salvamento”, encontram-se no nível 21, ou seja, dentro dos grupos considerados de baixa prioridade.

2.10. A estratégia de priorização do Plano Nacional de Vacinação desconsiderou elementos estratégicos importantes, uma vez que, assim como os profissionais da área de saúde, os profissionais de segurança pública têm atuado diretamente no enfrentamento à pandemia por meio do atendimento a pessoas contaminadas, realizando, por vezes, o primeiro atendimento e transporte dos enfermos aos hospitais. Atuam também na fiscalização dos normativos que implementam as medidas de distanciamento e restrições de locomoção, e ainda são empregados no suporte logístico para o transporte de vacinas, de forma a garantir que o serviço de imunização seja realizado.

2.11. Este rol de funções essenciais, pode ser constatado por meio dos parágrafos do art. 144 da CF/88, o qual destaca a função das Instituições de Segurança Pública:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

§ 1º A polícia federal, instituída [...], destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou

internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;
 II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
 III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;
 IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.
 § 2º A polícia rodoviária federal, [...], destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.[...]
 § 4º As polícias civis, [...], ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.
 § 5º As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.
 § 5º-A. Às polícias penais, [...], cabe a segurança dos estabelecimentos penais.
 [...] § 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, [...].
 [...] § 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei. [...]

2.12. A Constituição Federal de 1988, deixa claro no referido artigo a essencialidade das Instituições de Segurança Pública, para a preservação da ordem e a manutenção da democracia. Circunstância que não foi observada no Plano de Imunização brasileiro.

2.13. Em contraste ao entendimento do Brasil, os Estados Unidos, por meio do *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC), constituiu o Comitê Consultivo em Práticas de Imunização para alocação da Vacina COVID-19, com o escopo de desenvolver as diretrizes para a imunização em todos os Estados do país. Diferente da estratégia de imunização adotada pelo Brasil, esta agência priorizou os profissionais de saúde, e os profissionais essenciais da linha de frente, neste último, destacam-se os profissionais de segurança pública.

2.14. Os critérios de priorização para imunização adotados pelo CDC, foram embasados da seguinte forma:

Aproximadamente 49 milhões de pessoas, incluindo trabalhadores essenciais da linha de frente (não profissionais de saúde) e pessoas com idade ≥75 anos são recomendados para receber a vacina na Fase 1b do programa de vacinação COVID-19 (Tabela). Trabalhadores essenciais desempenham funções em setores de infraestrutura crítica e mantêm os serviços e funções dos quais os residentes dos EUA dependem diariamente. [...] O ACIP usou a orientação da CISA para definir os trabalhadores essenciais da linha de frente como o subconjunto de trabalhadores essenciais com maior risco de exposição relacionada ao trabalho ao SARS-CoV-2, o vírus que causa COVID-19, porque suas tarefas relacionadas ao trabalho devem ser realizadas presencialmente e envolvem estar muito próximo (<6 pés) do público ou de colegas de trabalho. ACIP classificou os seguintes trabalhadores não essenciais de cuidados de saúde como trabalhadores de linha de frente: primeiros respondentes (por exemplo, bombeiros e policiais), agentes penitenciários, [...]. Uma abordagem em camadas para trabalhadores essenciais baseia-se nas ocupações identificadas pelas Academias Nacionais de Ciência, Engenharia e Medicina para a vacinação precoce (4).

2.15. Como é possível constatar, a prioridade de imunização nos EUA foi estruturada com o escopo de garantir o funcionamento dos serviços essenciais, para evitar um colapso na organização social e no funcionamento das instituições governamentais, e por consequência a inviabilização do funcionamento dos serviços públicos essenciais à população, como saúde e segurança. E por tal motivo, os profissionais de segurança pública (fase 1b) foram priorizados, de forma a serem imunizados logo após os profissionais de saúde (fase 1a).

2.16. Em apertada síntese, o CDC ordenou a priorização da imunização, com respectivas justificativas, da seguinte forma:

Profissionais de saúde essenciais (1a):
 Todas as pessoas remuneradas e não remuneradas que servem em estabelecimentos de saúde que têm o potencial de exposição direta ou indireta a pacientes ou materiais infecciosos. Isso inclui pessoas não diretamente envolvidas no atendimento ao paciente, mas potencialmente expostas a agentes infecciosos enquanto trabalham em um ambiente de saúde
 Trabalhadores essenciais não relacionados à saúde: trabalhadores essenciais para manter a infraestrutura crítica e continuar os serviços e funções essenciais
 Trabalhadores essenciais da linha de frente (1b): O subconjunto de trabalhadores essenciais provavelmente em maior risco de exposição relacionada ao trabalho ao SARS-CoV-2, o vírus que causa COVID-19, porque suas tarefas relacionadas ao trabalho devem ser realizadas no local e envolver estar próximo (<6 pés) do público ou de colegas de trabalho
 Outros trabalhadores essenciais (1c): trabalhadores essenciais não incluídos na Fase 1a ou 1b

2.17. Nesta senda, contata-se que o modelo de priorização adotado pelos Estados Unidos contempla uma visão estratégica que prioriza o funcionamento dos serviços essenciais oferecidos pelo Estado, em prol da preservação das estruturas das instituições estatais e por consequência a manutenção da organização social, conjuntura que envolve os profissionais de segurança pública.

2.18. Em âmbito nacional, a Constituição Federal de 1988, por meio do art. 144, destaca a segurança pública como atividade essencial para a sociedade, independente da condição de pandemia ocasionada pelo COVID-19, considerando a atribuição de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, garantindo a operação das demais instituições governamentais e a normalidade social.

2.19. Destarte a atuação ordinária dos profissionais de segurança pública no âmbito das respectivas competências de cada instituição compreendem a preservação da ordem pública, a elucidação de ilícitos penais, o atendimento a acidentes, incêndios e desastres, o socorro de feridos e enfermos, a prevenção de acidentes rodoviários, dentre outros, atividades essenciais que dependem da higidez física e mental do agente e da manutenção adequada dos recursos humanos em âmbito institucional.

2.20. Nesta senda, as baixas de profissionais de segurança pública em decorrência da contaminação por COVID-19, seja por motivo de falecimento ou por afastamento médico para tratamento e recuperação, prejudicam o desempenho das atividades supracitadas acarretando danos severos no funcionamento da organização social estabelecida em nosso país.

2.21. Esta dinâmica de atuação insere esta categoria profissional em um patamar estratégico para que o sistema nacional de enfrentamento ao covid-19, bem como o funcionamento de toda estrutura governamental e social opere de maneira adequada. Caso não seja observada tal circunstância, o sistema poderá entrar em colapso, acarretando consequências sem precedentes a toda a população, incluindo os grupos vulneráveis à contaminação pelo COVID-19.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando o exposto, conclui-se que a atual estratégia de imunização no Brasil inobservou o elevado risco de colapso nas atividades de segurança pública e, consequentemente, o prejuízo na prestação de serviços essenciais à população, inclusive, nas ações relacionadas ao enfrentamento ao COVID-19, agravando a crise decorrente da pandemia ocasionada pelo coronavírus.

3.2. Sendo assim, o que se propõe é a revisão da estratégia de priorização de vacinação estabelecida pelo Plano Nacional de operacionalização da vacinação contra a COVID-19, de forma a alocar a categoria de profissionais de segurança pública, quanto à ordem de prioridade de vacinação, logo após os profissionais da área de saúde, ou seja, no grupo 5, considerando inclusive o entendimento técnico do CDC.

3.3. Dentro da estratégia de priorização estabelecida pelo CDC entre os profissionais de segurança pública foram contemplados os agentes denominados como primeiros respondedores. Nestes termos, propomos a seguinte ordem:

Grupo	Grupo Prioritário	População estimada
1	Bombeiros Militares	53.951
2	Policiais Militares	399.754
3	Profissionais dos Institutos oficiais de criminalística, medicina legal e identificação	16.823
4	Policiais Civis	101.200
5	Policiais Federais	10.562
6	Policiais Rodoviários Federais	11.082
7	Policiais Penais e Agente Penitenciários	53.251

3.4. Ante o exposto, a CGPP, encaminha a presente nota técnica a fim de subsidiar a construção do entendimento para priorização de vacinação dos profissionais de segurança pública de modo a assegurar a manutenção dos serviços essenciais à população.

[1] Trata-se de uma infecção respiratória aguda potencialmente grave e de distribuição global, que possui elevada transmissibilidade entre as pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TADEU SILVA PENA, Coordenador(a)-Geral de Políticas para os Profissionais de Segurança Pública**, em 18/03/2021, às 11:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Remor Moreira Francisco, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 18/03/2021, às 11:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Aparecido de Melo, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 18/03/2021, às 11:44, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laelio Soares de Andrade Junior, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 18/03/2021, às 11:44, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Abirached Junqueira Lopes, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 18/03/2021, às 11:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14210809** e o código CRC **E3439FE5**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP

MEDIDAS PREVENTIVAS DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19



EaD-SENASP
Rede de Educação a Distância
em Segurança Pública



ENSINO E PESQUISA
SENASP-MJSP

A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19

A Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou pandemia do novo coronavírus ou SARS-CoV-2. Desde o início de fevereiro, a Organização Mundial da Saúde (OMS) passou a chamar oficialmente a doença causada pelo novo coronavírus de Covid-19. COVID significa COrona VÍrus Disease (Doença do Coronavírus), enquanto “19” se refere a 2019, quando os primeiros casos em Wuhan, na China, foram divulgados publicamente pelo governo chinês no final de dezembro.

O COVID-19 é transmissível através do contato com mucosas da boca, nariz ou olhos com gotículas e aerossóis de saliva contaminada. O vírus pode se espalhar no ar quando uma pessoa contaminada fala, tosse ou espirra, ou ainda se acumular sobre superfícies, contaminando pessoas que toquem aquela superfície e posteriormente levem a mão à boca, nariz ou olhos sem realizar a correta higienização.

De acordo com o Ministério da Saúde, o período médio de incubação do vírus, ou seja, o tempo necessário para que os primeiros sintomas apareçam após a infecção é de 05 (cinco) dias. Já a transmissibilidade dos pacientes infectados é em média de 07 (sete) dias após o início dos sintomas. Embora, dados preliminares do coronavírus (SARS-CoV-2) sugiram que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.

Por isso a importância do isolamento domiciliar por 14 dias ao apresentar qualquer sintoma suspeito da doença. Como não é possível testar todas as pessoas com sintomas gripais, o Ministério da Saúde adotou o protocolo de classificar todas as pessoas com sintomas gripais como casos suspeitos de COVID19, devendo, por isso, cumprir o isolamento social.

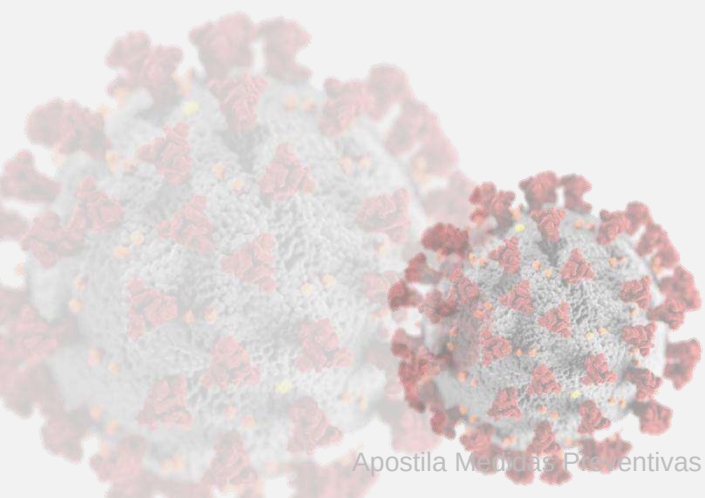
Os sinais e sintomas do COVID19 são principalmente respiratórios. São semelhantes a um resfriado como febre, tosse, dor de garganta, coriza e dificuldade de respirar. Alguns casos podem evoluir e causar infecção do trato respiratório inferior, levando ao desenvolvimento de pneumonias.

Até o momento ainda não existe um tratamento específico para as infecções causadas pelo COVID19. É indicado repouso e ingestão de bastante água, além de algumas medidas adotadas para aliviar os sintomas. Assim, os médicos realizam a prescrição das medicações conforme os sintomas apresentados em cada caso, como, por exemplo o uso de medicamento para dor e febre (antitérmicos e analgésicos).

Assim que os primeiros sintomas gripais surgirem, tais como: febre, tosse e coriza, é fundamental procurar ajuda médica imediata através dos telefones disponibilizados pelas Secretarias de Saúde locais, evitando a sobrecarga dos serviços de saúde.

Embora os profissionais de Segurança Pública, assim como os profissionais de Saúde gozem de atendimento prioritário para a testagem do COVID-19, o teleatendimento é uma maneira eficaz de esclarecer a diferença entre um resfriado e a necessidade de procurar a unidade de saúde mais próxima para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento da forma mais adequada, pois algumas pessoas precisarão apenas de analgésicos e antitérmicos, mas outras poderão precisar de antibióticos e outras intervenções e só o médico é o profissional indicado para decidir.

Como a disseminação do vírus pode se dar de pessoa para pessoa através da contaminação por gotículas respiratórias ou contato, alguns estados brasileiros restringiram a circulação de pessoas nas ruas, interromperam as aulas das escolas e faculdades, cancelaram eventos públicos com aglomeração de pessoas, estabeleceram o regime de trabalho *homeoffice* e proibiram as atividades comerciais de caráter não essencial.



A orientação possui o intuito de diminuir a circulação de pessoas nas ruas, bem como a aglomeração de pessoas em ambientes fechados, como os ambientes de trabalho e as salas de aula. Tais medidas visam resguardar os cidadãos e diminuir a celeridade do contágio para evitar ou retardar um possível colapso do sistema de saúde em detrimento de um contágio em massa.

No entanto, algumas classes profissionais, dentre as quais os operadores de Segurança Pública, não podem realizar seu trabalho em regime de *homeoffice* e precisam circular nas ruas diuturnamente, atendendo ocorrências e tendo contato direto com os transeuntes. Portanto, os operadores de Segurança Pública integram as classes profissionais em situação maior de exposição ao vírus, uma vez que podem ter contato com pessoas contaminadas, por vezes até assintomáticas.

Pensando nisso, a SENASP desenvolveu uma capacitação voltada para a orientar sobre medidas preventivas para evitar a contaminação dos operadores de Segurança Pública durante o exercício de suas funções operacionais, bem como a disseminação do agente patogênico entre os familiares no ambiente doméstico, ao retornar da jornada de trabalho.

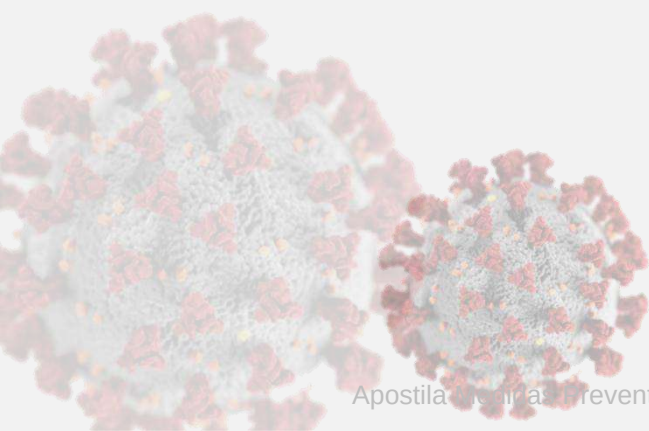
Como já dissemos, o contágio do COVID19 se dá pelo contato com secreções respiratórias, objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos, portanto medidas simples de higienização são capazes de evitar a contaminação.

Para a realização correta dessa higienização pode-se utilizar água e sabão (que é o mais indicado), hipoclorito de sódio a 1% (uma solução similar pode ser preparada utilizando água sanitária e água na proporção de 1/9 sendo 1 medida de água sanitária, para 9 medidas de água) ou álcool 70%. As mãos devem ser sempre higienizadas, principalmente antes de tocar o rosto e mucosas como boca, nariz e olhos.

Atentos à forma como se manifesta o contágio dos vírus da família corona e cientes das formas mais comuns de exposição durante o serviço, montamos uma lista de procedimentos para serem adotados antes, durante e após as jornadas de trabalho operacional para ajudar os operadores de Segurança Pública a diminuir o risco de contágio pelo COVID-19 para si mesmos e para os seus familiares, no cumprimento das suas obrigações laborais.

Importante ainda ficar alerta sobre o oportunismo de criminosos. Entidades policiais internacionais como a Interpol e Europol têm divulgado cartilhas alertando à população sobre como a redução da mobilidade das populações e a fragilidade emocional que pode ser causada pelo medo da pandemia abriu 'oportunidades de negócio' aos criminosos que adaptaram as suas atividades, sobretudo em quatro áreas: cibercrime, fraude, contrafação e crime organizado. Dentre as modalidades de fraudes e crimes apontados pelas cartilhas estão:

1. Utilização da crise da covid-19 para fazer ataques de engenharia social relacionados com a pandemia, distribuindo vários pacotes de 'malware' (programas informáticos maliciosos);
2. Criminosos se fazerem passar por agentes de saúde ou da vigilância sanitária para terem acesso às residências e cometerem assaltos;
3. Venda de produtos e equipamentos de proteção falsificados como máscaras e desinfetantes;
4. O aumento do comércio *online* pode favorecer a compra de produtos em sites de fornecedores "fantasmas" que após receberem o pagamento, não realizam a entrega do produto.



MEDIDAS PREVENTIVAS QUE OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DEVEM ADOTAR PARA DIMINUIR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19

ANTES DE INICIAR O SERVIÇO

1.1. Utilizar fardamento e coturnos limpos;



1.2 - O efetivo feminino deve evitar o uso de qualquer tipo de adornos e maquiagem (o vírus se fixa mais na maquiagem), trabalhar de cabelo preso e não utilizar unhas compridas ou em gel que podem acumular sujidades e dificultar a desinfecção;

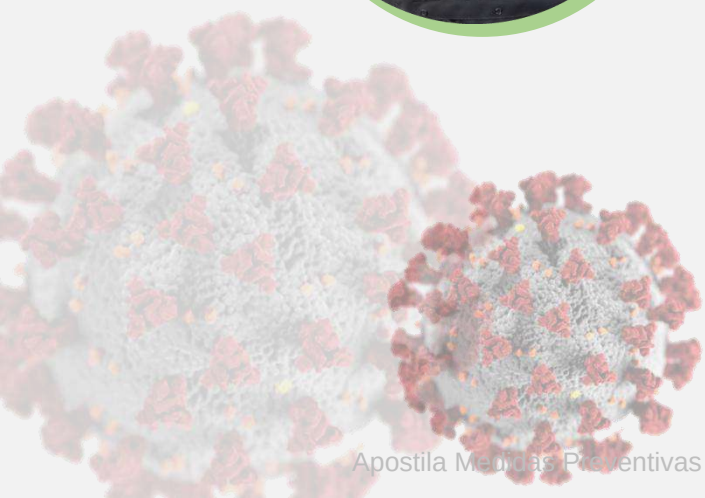
1.3 Higienizar equipamentos e armamentos com álcool 70% ou, no caso de equipamentos que não sejam de metal, a higienização pode ser realizada com solução desinfetante à base hipoclorito de sódio ou água sanitária (ver informações dos fabricantes);

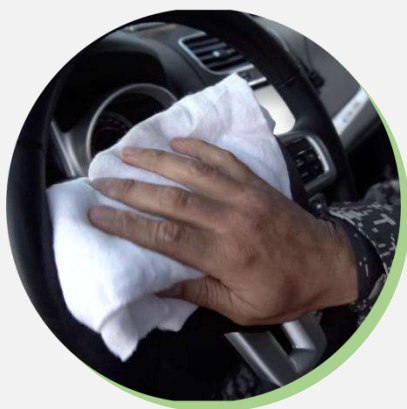
1.4 Antes de equipar-se, higienizar as mãos com água e sabão (preferencialmente) ou álcool 70%;



1.5 Colocar a máscara de serviço (cirúrgica ou N95) seguindo o protocolo abaixo:

- I- Apoie a máscara na mão evitando tocar a parte interna da mesma.
- II- Apoie a máscara na face, deixando um elástico na parte inferior da cabeça e o outro na parte superior.
- III- Acomode o nariz na narigueira.
- IV- Faça o teste de vedação (apenas para o caso da utilização da máscara N95).





1.6 Higienizar com álcool 70% as superfícies da viatura mais exposta ao contato como volante, alavanca de marchas, bancos, apoios de braços e mãos, maçanetas, etc;

1.7 Higienizar novamente as mãos com água e sabão (preferencialmente) ou álcool 70%.

DURANTE O SERVIÇO

2.1. Estabelecer, sempre que possível, a distância mínima de 02 (dois) metros dos colegas de trabalho, inclusive nos alojamentos, organizar as camas de forma a manter a distância mínima;

OBS: Nem sempre será possível manter a distância de 02 metros dos colegas de trabalho, principalmente no deslocamento das guarnições nas respectivas viaturas. Por isso a importância da utilização de EPI's, e da manutenção dos vidros baixos nas viaturas.



2.2 Todas as viaturas, especialmente as de caráter coletivo do efetivo como vans e ônibus, devem realizar seus deslocamentos com os vidros baixos, com vistas a aumentar a circulação de ar dentro do veículo;

Manter as janelas dos ambientes abertas e evitar o uso do ar condicionado, para que haja sempre muita ventilação nos ambientes;

2.3 Além das regras gerais de distanciamento, manter as regras de higiene já estabelecidas evitando apertos de mão ou qualquer outro contato físico, limitando-se ao cumprimento regulamentar da continência, não esquecendo de higienizar as mãos com água e sabão ou usar álcool líquido/gel no mínimo a 70%;

Evitar reuniões da tropa e suspender as formaturas, estabelecendo a distância mínima de segurança sempre que for preciso dar um aviso de caráter geral às guarnições de serviço diário;





2.4 Intensificar o uso de meios digitais para divulgação de escalas e informações de caráter geral sobre o serviço, como forma de evitar aglomerações e contato físico;

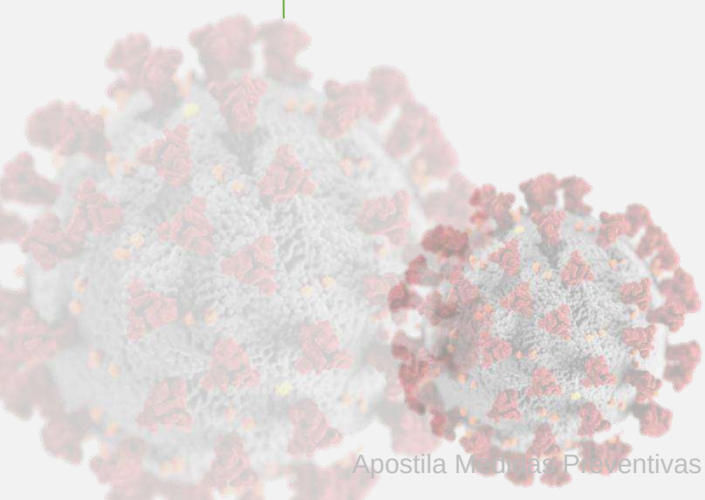
2.5 Utilizar bebedouros tipo filtro ou gelágua com recipientes próprios como garrafas, *squeezes* e copos, ambos higienizados com frequência;

2.6 Não utilizar bebedouros coletivos cujo jato de água vá diretamente à boca do usuário;



2.7 Durante o atendimento às ocorrências fazer uso de Equipamento de Proteção Individual regulamentar que são uniforme institucional, máscara cirúrgica ou N95, óculos de proteção, e luvas;
Se for preciso estabelecer contato físico com algum cidadão, higienizar as mãos com água e sabão (preferencialmente) ou álcool 70% e coloque luvas de procedimento, bem como utilize óculos de proteção;

2.8 Após o contato físico com o cidadão, higienizar a viatura (na forma indicada no item 1.6), descartar em local apropriado, as luvas utilizadas (lixo infectante), higienizar as mãos e retirar e higienizar os óculos.



OBSERVAÇÃO

Sempre que possível, os Policiais Civis e Militares e Guardas Municipais devem se evitar atender ocorrências sabidamente que envolvam suspeitos de COVID-19 se não possuírem a paramentação adequada, pedindo apoio dos Corpos de Bombeiros Militares ou de outros órgãos como o SAMU.;



2.9 No caso de acionamento para ocorrência envolvendo indivíduo(s) contaminado(s) ou suspeitos de contaminação pelo coronavírus ou outra ameaça biológica, procure abrir um canal de negociação e invista na gestão do conflito através de negociações verbais, para manter a distância mínima de segurança 02 (dois) metros;

2.10 Sempre que possível, no atendimento de ocorrências em que seja possível estabelecer apenas orientação verbal, manter a distância mínima recomendada de **02 (dois) metros**;



2.11 No caso específico do serviço de Atendimento Pré-Hospitalar exercido pelos Bombeiros Militares, onde é necessário contato físico e proximidade para avaliação da vítima, sugere-se o uso de avental e gorro descartáveis além da máscara cirúrgica ou N95, dos óculos de proteção e das luvas em conjunto com uniforme institucional;

2.12 - Especificamente para o atendimento de ocorrências policiais que sabidamente envolvam suspeitos de COVID-19 não utilizar soluções lacrimogêneas (ex: espargidores) contra o suspeito/contaminado, pois poderá provocar respostas sensoriais e efeitos externutatórios como espirros, corizas, tosse, expulsão de secreções, que acarretarão numa contaminação do ambiente de abordagem e/ou nos policiais presentes. Além disso, os agentes lacrimogêneos poderão potencializar a falta de ar em doentes com sintomas nítidos e confirmados de coronavírus;



2.13 As viaturas de Atendimento Pré Hospitalar deverão ser higienizadas a cada ocorrência (independente de suspeita de COVID 19). Inicialmente com sabão neutro para remoção de resíduos sólidos de sujidades e em seguida com solução de hipoclorito de sódio a 1%. Para desinfecção das bancadas e das paredes laterais e teto das viaturas deve ser utilizado álcool a 70%. Para áreas metálicas deve-se aplicar por duas ou três vezes álcool a 70%. As chaves, volante, manopla do câmbio, as maçanetas e puxadores das portas da viatura também devem ser higienizadas com álcool a 70%;

2.14 - Evitar tocar a máscara em seu rosto. Não adianta usar a máscara para se proteger, se a pessoa toca despercebidamente a máscara com as mãos sem antes higienizá-las.

2.15 A utilização de escudo e outros EPI's como barreira física de proteção contra expurgos lançados pelo contaminado é recomendável para segurança do policial;

2.16 Em um cenário onde um indivíduo represente uma resistência ativa à guarnição, com ameaça inicialmente não letal, o isolamento do perímetro, com a possibilidade de emprego por parte da equipe policial de escudo policial e bastão policial, e o acionamento de apoio especializado para execução do procedimento de aproximação e posterior abordagem ao indivíduo;

2.17 A aplicação da doutrina para abordagem e condução de detidos permanecem inalteradas nos parâmetros voltados à segurança da guarnição, deve ser seguidas atentando-se para as seguintes adaptações:

I- Utilizar máscaras de proteção e luvas de procedimentos hospitalares durante a abordagem, podendo utilizar óculos de proteção;

II- Colocar máscara no detido como prevenção;

III- Higienizar as mãos após a colocação da máscara no detido;

IV- Caso o detido tenha sintomas gripais, orientar na delegacia o isolamento dele;

V- Higienizar o compartimento do detido na viatura com solução água/água

Sanitária ou hipoclorito de sódio;

VI- Higienizar equipamentos que tiveram contato com as mãos durante o procedimento tais como armamento, algemas, HT's, chaves, etc.;

VII- Nos casos de utilização de viaturas para condução onde os detidos apresentem sintomas gripais, quando do retorno para o quartel antes de entrar, a viatura deverá ser submetida a descontaminação seguindo o protocolo do Item 2.13, e os policiais deverão realizar desequipagem e descontaminação em local pré-determinado, antes de adentrar às instalações;

2.18 Supondo o iminente risco de contaminação a partir do contato com indivíduo em atitude suspeita durante uma abordagem com busca pessoal o homem-busca deverá estar equipado com EPI's como: luvas de procedimento, óculos e máscara, que assegurem a uma primeira proteção ao contato com indivíduo;

OBS: Se sabido que o indivíduo tem diagnóstico confirmado do vírus, recomenda-se a utilização de máscaras N95, ao invés das máscaras cirúrgicas que devem ser utilizadas em todo procedimento comum.

APÓS O SERVIÇO



3.1. Novamente utilizar o protocolo do item 1.6 e higienize com álcool 70% as superfícies da viatura mais expostas ao contato como volante, alavanca de marchas, bancos, apoios de braços e mãos etc;

3.2 Higienizar as mãos com água e sabão (preferencialmente) ou álcool 70%;

3.3 Retire as luvas seguindo o protocolo abaixo:

I- Retire as luvas segurando uma luva pela parte externa, na altura do punho e puxe em direção à ponta dos dedos. A luva sairá do avesso;

II- Segure a luva removida com a outra mão enluvada;

III- Coloque os dedos da mão não enluvada na parte interna da luva (entre a luva e o punho);

IV Remova a segunda luva, arrastando-a em direção à ponta dos dedos e da outra luva, descarte as luvas em lixo infectante e higienize as mãos;



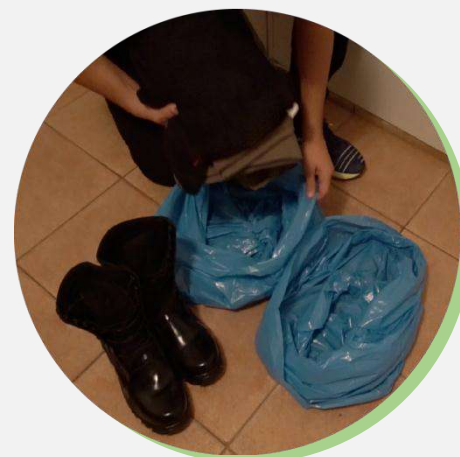
3.4 Retirar a máscara de serviço (cirúrgica ou N95) e descartá-las em lixo infectante. Para a retirada asséptica da máscara deve-se seguir os passos abaixo:

I- Após retirar as luvas e com as mãos higienizadas, retire a máscara removendo os tirantes elásticos começando pelo tirante inferior em seguida o superior; descartando imediatamente a máscara no recipiente de lixo infectante, ou, no caso da máscara N95, se estiver limpa e seca, guardando-a adequadamente, em seguida higienize as mãos novamente.

3.5 Ao chegar ao alojamento, trocar de roupa e colocar todo o fardamento, coturno e equipamentos em sacolas plásticas fechadas para serem levadas para casa e devidamente higienizadas.

AO CHEGAR EM CASA

4.1. Retirar e deixar os calçados fora de casa ou colocá-los sobre um pano limpo umedecido com solução desinfetante preparada com água sanitária e água na proporção de 1/9;





4.2 Não manter contato físico com as pessoas no interior da casa, dirija-se à área de serviço para depositar as sacolas com o fardamento e demais equipamentos, colocando-as fora do alcance de crianças;

4.3 Não sentar, não deitar ou se alimentar, mas seguir diretamente para o banheiro e realizar o asseio pessoal completo, tomando banho e, inclusive, lavando os cabelos com xampu e trocando de roupas, antes de estabelecer contato físico com seus familiares;

4.4. Direcionar o fardamento à lavagem e proceder a higienização com álcool a 70% de equipamentos como colete, cinto de guarnição, armamento, coldre, além de chaves e celular.

SEMPRE

5.1 Além de manter as mãos limpas, manter bons hábitos de higiene e asseio do corpo em geral, tomando banhos com frequência, lavando os cabelos com xampu e utilizando mudas de roupas limpas;

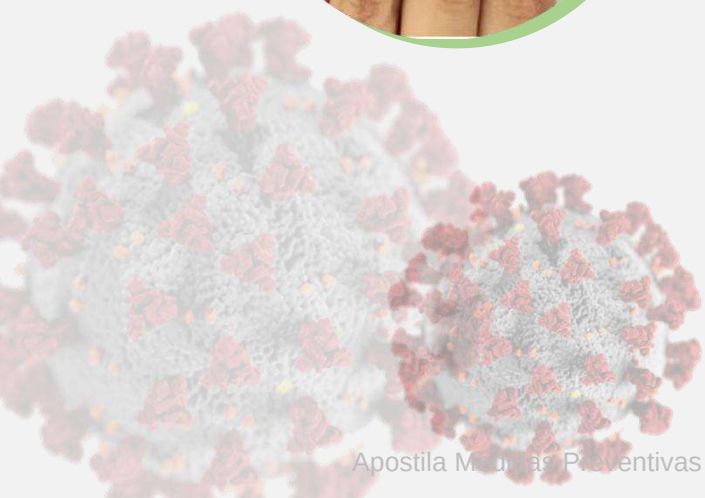
5.2 Evitar tocar com as mãos em áreas de mucosas como olhos, boca e nariz;

5.3 Não compartilhar objetos de uso individual, principalmente copos, talheres e toalhas de rosto;

5.4 Manter a distância mínima de **02 (dois) metros** das pessoas;



5.5 Manter as unhas aparadas e limpas, de preferência sem esmaltação;





5.6 Higienizar celulares e outros objetos de manuseio contínuo, como maçanetas de portas e gavetas com frequência;

5.7 Cuidar da saúde mental e emocional evitando pensamentos negativos e procurando entretenimentos, mesmo sem sair de casa, nas horas de descanso;



5.8 Manter uma alimentação equilibrada, boa hidratação e a qualidade do sono para a manutenção de boas condições de saúde física e atividade imunológica adequada.

5.9 Alertar familiares para o oportunismo de criminosos.





LEMBRE-SE

Todo sintoma gripal deve, a princípio, ser tratado como um caso suspeito de COVID19. Se perceber que começou a apresentar algum sintoma característico de gripes ou resfriados, informe ao chefe imediato para que sejam tomadas as providências cabíveis para o seu afastamento do serviço e procure orientação médica, contatando a Secretaria de Saúde para se informar qual o serviço médico mais próximo da sua localidade.

Você não pode ficar em casa, porque a sociedade precisa de você, mas pode se proteger e proteger sua família com medidas simples de higienização e cuidados.

Siga estas recomendações para proteger a si mesmo e aos seus entes queridos. Diminua o risco de contágio pelo COVID-19 e seja o mesmo herói dentro e fora da sua casa!

Médicos Colaboradores:

Alexandre Magno Nunes de Lira
Ana Paula Maia de Souza
Eronildo Ribeiro Mendes Filh

Revisora Pedagógica:

Vânia Cecília de Lima Andrade





14209102



08016.003962/2021-96



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Gabinete do Departamento Penitenciário Nacional

OFÍCIO Nº 419/2021/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

TERCIO ISSAMI TOKANO

Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF. CEP: 70.064-900
agendase@mj.gov.br / secretaria.executiva@mj.gov.br

Assunto: Dados quantitativos de policiais penais e presos referentes à Covid 19

Senhor Secretário,

1. Em atendimento ao pedido verbal formulado por V.Exa. nesta data, envio dados quantitativos, referentes à contaminação pelo vírus SARS-CoV-2 de (i) servidores do sistema penitenciário nacional e (ii) pessoas privadas de liberdade:

	PRESOS	SERVIDORES
Casos suspeitos	23.979	12.523
Confirmados	45.250	14.739
Recuperados	42.644	13.290
Óbitos	142	124
Testes realizados	278.083	não se aplica

2. Ressalto que a apuração supra é efetivada regularmente com base nos dados declarativos dos estados, distrito federal e do sistema penitenciário federal, podendo haver divergências em virtude da ausência ou atraso no encaminhamento de informações por parte de alguma(s) unidade(s) federativa(s) na data de compilação dos dados acima (16/03/2021). Não foi informado o número de testes aplicados em servidores, não só porque esses dados não são regularmente coletados, mas também porque muitos servidores realizam testes particulares ou pelo plano de saúde, de modo que não detemos a informação.

3. Informo que, conforme dados consolidados em junho de 2020, o número total de presos nos regimes fechado e semiaberto é de 446.578 e de servidores é de 116.892.

4. Registro, ainda, que a inserção dos profissionais do sistema prisional e dos presos na ordem de prioridade para vacinação contra a Covid19 é primordial, pelos seguintes fatores:

a) Para controlar o ingresso da doença no sistema prisional brasileiro, o Departamento Penitenciário investiu mais de R\$40 milhões de reais, na aquisição de EPI, testes rápidos, materiais de limpeza, material orientativo etc. O montante foi destinado por meio da Medida Provisória Nº 942/2020 (aquisição emergencial). A aquisição do material foi essencial para as Secretarias de Administração Prisional dos 27 estados brasileiros/DF, no Combate a Pandemia do COVID-19. Os gastos, caso a vacina demore a ser aplicada na comunidade prisional, poderão ser mantidos desnecessariamente no ano de 2021, mesmo que inexistentes aportes extraordinários, o que gerará a necessidade do uso de recursos ordinários para aquisição desses materiais;

b) Com a possibilidade de entrada agressiva da Covid19 no sistema prisional, o que não ocorreu da maneira que se esperava no início de 2020, devido às várias medidas adotadas pelo DEPEN e pelas Secretarias Estaduais, o Poder Judiciário poderá incrementar as medidas de esvaziamento das unidades prisionais. Em 2020, foi emitida a Resolução nº 62, do CNJ, que permitiu a soltura de mais de 68.000 presos considerados integrantes dos grupos de risco. A demora na vacina da população prisional (inclusive servidores) poderá gerar novas ações de desencarceramento em massa, gerando insegurança na população livre e dificuldades no controle dos índices de criminalidade;

c) A vacinação nos agentes do sistema prisional federal e estaduais é primordial para manutenção da prestação do serviço público vinculado. A atividade é essencial e não pode ser interrompida, sob pena de conflitos no ambiente prisional (rebeliões e motins). A manutenção do controle do sistema depende da saúde dos servidores, evitando afastamentos e licenças desnecessárias, razão pela qual devem estar no grupo prioritário, não existindo dúvidas sobre estarem inseridos no rol de profissionais da Segurança Pública (Art. 144, CF);

d) A dificuldade no deslocamento de pessoas presas é também um fator relevante para que os presos estejam incluídos na lista de grupos prioritários na vacinação contra COVID19. O deslocamento de presos impõe esforço diferenciado da tropa do sistema prisional, gerando insegurança de seus agentes e comprometimento significativo de equipes, devido à necessidade de manter a vigilância de presos internados ou em tratamento médico;

e) A população prisional, caso contaminada em grande escala (o que é possível, se não for mantido o investimento em aquisição de EPI, testes rápidos etc. durante o ano de 2021), irá ocupar diversas vagas em estabelecimentos hospitalares, prejudicando o planejamento das prefeituras e governos, exaurindo o sistema de saúde pública;

f) O sistema penitenciário federal detém a custódia de presos da mais alta periculosidade, líderes de facções criminosas. São inúmeros os riscos que envolvem qualquer operação de traslados desses presos, razão pela qual devem ser vacinados com prioridade, a fim de preservar a segurança dos cidadãos brasileiros;

g) O Brasil ainda enfrenta déficit de vagas no sistema prisional, apesar dos esforços do MJSP. A superlotação das unidades prisionais gera um ambiente propício para propagação do vírus, não somente entre os presos, mas também entre os servidores do sistema (vetores). O investimento feito em 2020 para controle da doença nas prisões é significativo e pode ser evitado com a vacinação de todas essas pessoas, permitindo que o recurso seja utilizado em outras frentes.

5. Friso, ainda, que o Conselho Nacional de Justiça emitiu as Resoluções 62/2020 e 91/2021, com recomendações para adoção de medidas preventivas adicionais à propagação da infecção pelo novo Coronavírus e suas variantes, nos sistemas de justiça penal e socioeducativo e,

ainda a Resolução 14/2021, referente à recomendação de priorização da vacinação dos servidores do sistema prisional e pessoas privadas de liberdade no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a Covid-19.

6. Por essas razões, reforço o entendimento de que presos e profissionais de segurança pública devem ser vacinados simultaneamente, evitando, assim, que os estabelecimentos prisionais se tornem centros de transmissão da doença.

Atenciosamente,

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 17/03/2021, às 17:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14209102** e o código CRC **7DC393D7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08016.003962/2021-96

SEI nº 14209102

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, 2º Andar, Sala 201 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-3987 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



08016.003962/2021-96



OFÍCIO Nº 421/2021/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

TERCIO ISSAMI TOKANO

Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF. CEP: 70.064-900
agendase@mj.gov.br / secretaria.executiva@mj.gov.br

Assunto: Complementação ao Ofício nº 419/2021/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ

Senhor Secretário-Executivo,

1. Em complementação ao Ofício n.º 419/2021/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ e em atendimento à consulta verbal feita por Vossa Excelência, para que o Departamento Penitenciário Nacional fornecesse subsídios adicionais que justificassem a inserção dos profissionais de segurança pública vinculados ao sistema prisional no grupo prioritários de vacinação preventiva à Covid19, apresento os seguintes argumentos:
2. Os servidores do sistema prisional brasileiro (federais, estaduais e do Distrito Federal) foram inseridos na Constituição Federal em dezembro de 2019 como profissionais da segurança pública, conforme Emenda Constitucional n.º 104, de dezembro daquele ano.
3. No Brasil, os profissionais que atuam no sistema penitenciário são cerca de 116.000 homens e mulheres e as carreiras possuem diferentes nomenclaturas, todas elas com atuação direta na segurança prisional, como reconheceu o constituinte.
4. Em abril de 2020, no início da pandemia do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde emitiu a Nota Técnica nº 11/2020 – DESF/SAPS/MS, onde destacou que os profissionais da saúde **e da segurança pública** *são a força de resposta essencial nesse momento de pandemia, razão pela qual deveriam ser adotadas medidas que mantenham a atuação dos profissionais de saúde e segurança e manutenção das medidas de controle para proteção efetiva.*
5. O Ministério da Saúde definiu, ainda, naquela nota técnica sobre a distribuição de testes rápidos, **com prioridade**, aos profissionais de saúde e de segurança pública, que a medida permitiria *o retorno dos profissionais de saúde e segurança ao trabalho e que medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção poderiam ser realizadas com maior acerto.*
6. No mesmo documento, o Ministério da Saúde destacou: *é inegável o impacto econômico e social que a remoção de elevados contingentes de trabalhadores ativos da produção e*

*prestação de serviços produzirá, especialmente se essas pessoas tiverem como atribuição funções na área de saúde e da **segurança pública**.*

7. Diante da análise técnica do Ministério da Saúde, os profissionais da segurança pública foram inseridos como grupo prioritário para primeira medida preventiva adotada pela pasta, a aplicação dos testes rápidos.

8. **Não há razão para interpretação diferente sobre quem deva estar no grupo prioritário, no momento da distribuição das vacinas adquiridas pelo Governo Federal.**

9. Acertou o Ministério da Saúde quando inseriu os profissionais da segurança pública na lista de prioridade. Se não bastassem os argumentos já utilizados pela pasta, cumpre ressaltar que os profissionais do sistema prisional atuam em rotinas que geram exposição constante, principalmente porque o contato com a população privada de liberdade faz parte da missão institucional do Departamento Penitenciário Nacional e também de cada uma das Secretarias de Gestão Prisional nas unidades federativas.

10. Esclareço que a inclusão de profissionais do sistema prisional e pessoas privadas de liberdade em grupos prioritários de vacinação está relacionada à própria vulnerabilidade desta população. O déficit de vagas no sistema prisional ainda é uma questão a ser resolvida pelo Estado brasileiro. Muito embora existam esforços visíveis do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ainda temos um déficit de cerca de 200 mil vagas no sistema prisional, o que gera aglomeração de pessoas em unidades prisionais espalhadas pelo país. Tais locais, em virtude de suas especificidades, dificultam a adoção de medidas preventivas como o isolamento social, fator que potencializa a ocorrência de surtos epidêmicos, que além da elevada taxa de mortalidade podem resultar em novas cepas do vírus.

11. Tais constatações não representam meras projeções fatalísticas, o elevado percentual de doenças infectocontagiosas no sistema prisional e as taxas e óbitos decorrentes representam evidências incontestes de tais prenúncios. Neste sentido, faz-se necessário enfatizar que as condições da saúde nos estabelecimentos penais em nosso País têm sido objeto de inúmeros questionamentos sobre a responsabilidade do poder público, não apenas em instâncias do Poder Judiciário pátrio, mas também, e principalmente, junto a organismos internacionais que demandam a responsabilização do Estado Brasileiro.

12. Essas condições, inclusive, demandam inspeções periódicas mensais com equipes da Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais do Depen. Durante a pandemia, no entanto, a periodicidade dessas visitas foi afetada, o que é negativo para os presos e para o País.

13. Os visitantes e advogados desse grande grupo de pessoas circulam nas unidades prisionais e não é possível interromper totalmente essa movimentação, mesmo no período de pandemia, pois há questões emergenciais que não podem ser postergadas, como assistências jurídicas.

14. Ademais a esses argumentos, é relevante registrar que a segurança pública exercida no sistema prisional é atividade que **não pode ser interrompida, sob pena de grave dano à segurança nacional.**

15. Os procedimentos de cuidados com os presos, tanto relacionados à segurança, quanto às prestações de assistências à saúde, educação, trabalho, social e material dos presos **são essenciais** para manutenção da ordem e segurança da população. A interrupção desses serviços essenciais geraria abalo à paz social.

16. É impensável o cenário em que os profissionais da segurança dedicados a manterem presos perigosos em cumprimento das decisões judiciais estejam em número tão baixo, devido à contaminação viral ou devido a falecimentos, que não seja possível constituir equipes de plantões, equipes de escoltas, equipes de inteligência e equipes de logística (responsáveis pela estrutura das unidades: contratos de alimentação de presos, medicamentos, combustível de viaturas, aquisição de menos letal, reformas nas edificações etc).

17. A vacinação dirigida ao corpo funcional e população prisional, para contenção da proliferação de contágio da Covid-19, representa elemento de prevenção ao coronavírus e por conseguinte a suas mutações e adaptação a novos ambientes biológicos que resultam em novas variantes. As prisões não são fortalezas insulares. Pelo contrário, os estabelecimentos penais

apresentam um fluxo intenso de movimentação de pessoas, inclusive membros de instituições públicas que integram o sistema de justiça criminal, que ao ingressarem e saírem de ambientes de alta densidade e risco terminarão por se tornar vetores de contágio à suas famílias e comunidades.

18. As visitas aos sistema penais estaduais e distrital, seja para inspeções programadas, seja para entregas de equipamentos doados pela União, não podem esperar pela normalização das condições sanitárias, pois a melhoria das condições das penitenciárias é urgente, principalmente quando este incremento minimiza os riscos de transmissão da Covid-19. Certas viagens e inspeções não puderam ser suspensas desde o início da pandemia, pois são oriundas de obrigações contratuais e tratam de entregas e pagamentos de equipamentos de revista eletrônica e veículos para transporte de presos, entre outros itens que auxiliam na diminuição de contato físico dos servidores com visitantes e presos e permitem maior segregação de presos quando em deslocamentos, reduzindo o risco de contágio. Os contratos e convênios voltados ao aparelhamento dos sistemas penais representam um significativo e importante quantitativo de bens entregues, e os procedimentos de acompanhamento são fruto de imposição legal, não facultando ao fiscal ou comissão de recebimento a sua omissão, exigindo uma exposição maior destes servidores.

19. Ademais, o contexto de encarceramento de mulheres e grupos Específicos (idosos, pessoas com deficiência, estrangeiros, indígenas, população LGBTQIA+) desperta uma preocupação no que tange à custódia desses segmentos, que são mais vulneráveis no processo de cumprimento da pena e, portanto, mais suscetíveis a sofrerem violações de direitos. Diante disso, é fundamental que as visitas *in loco* não sejam interrompidas, de modo a não gerar prejuízo no atendimento desse público. Nesse sentido, o trabalho dos servidores do Depen apresenta-se como essencial para a preservação da segurança pública do País, havendo a urgente necessidade de vacinação, para que não haja interrupção de alguns serviços fundamentais.

20. Os servidores do sistema prisional atuam em fiscalizações, inspeções, obras de engenharia, leitura de correspondências, monitoramento de diálogos, desenho de políticas prisionais, entre outros. Todas as ações que impactam no sistema prisional e impõem a circulação desse efetivo nas unidades prisionais e contato direto com toda a tropa.

21. Ademais, o acionamento de todos os profissionais vem sendo feito para suprir os afastamentos médicos reciprocamente.

22. Importante registrar também que, desde o início da pandemia, o sistema penitenciário nacional, dentro das medidas preventivas de contaminação, teve que suspender visitas aos presos, o que gerou tensão interna. A eventual retomada dessa medida, o que já vem ocorrendo em algumas unidades brasileiras, inevitavelmente gerará séria insatisfação dos presos e familiares. O contexto pandêmico já é suficiente para acarretar problemas psicológicos na população, mas a agravante de não ter contato presencial com nenhum ente próximo, por óbvio, agrava a saúde mental das pessoas presas, podendo gerar reações não desejadas.

23. O Policial Penal (Agente Penitenciário e/ou Agente de Execução Penal) é quem exerce atividades de atendimento, vigilância, custódia, guarda, escolta, assistência e orientação de pessoas recolhidas nos estabelecimentos penais.

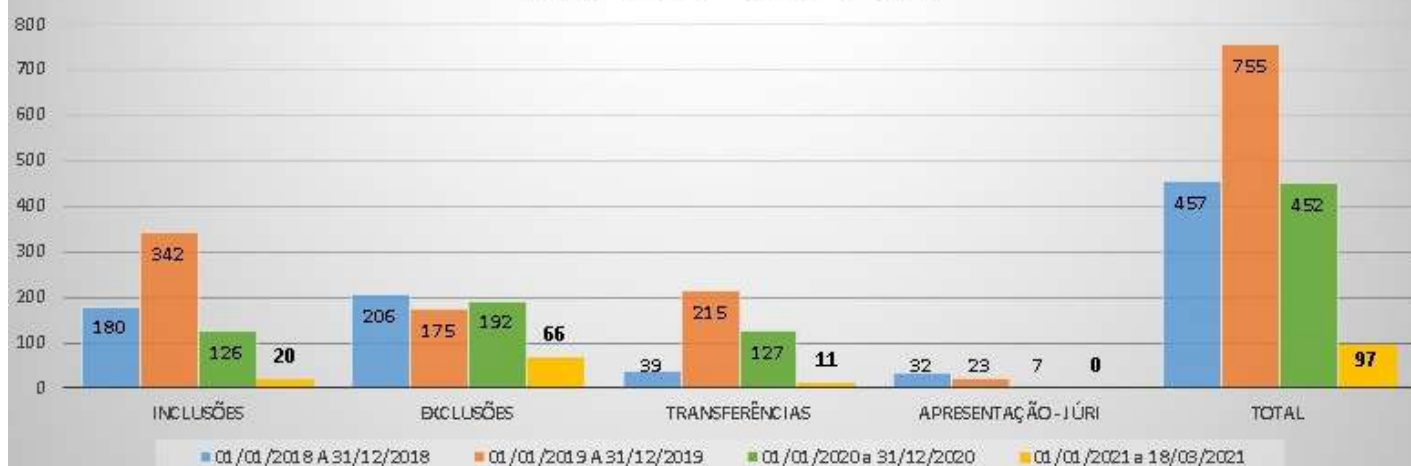
24. Outro ponto relevante, é que os serviços penais (quaisquer que sejam) pressupõem vigilância aproximada e contato direto, portanto, impossível empreender distanciamento social entre servidores penais e presos. É a natureza do próprio trabalho.

25. Nesse sentido, a principal forma de proteger a população privada de liberdade é a imunização dos trabalhadores dos serviços penais de forma concomitante, pois são conviventes do mesmo ambiente, com o gravame de que o servidor possui maior movimentação e, por consequência, maior potencial de contágio.

26. Além disso, as escoltas de presos em cumprimento de decisões judiciais, seja para inclusão de preso, transferência entre unidades ou devolução do preso ao Estado de origem, são realizadas pelos agentes.

27. Em média, para cada preso movimentado, por questões de segurança, são necessários no mínimo 03 agentes para a realização da escolta. O número de agentes escoltantes aumenta de acordo com o perfil e periculosidade do preso e risco da escolta. Vejam-se os números do Sistema Penitenciário Federal:

MOVIMENTAÇÕES NO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL 2018 - 2019 - 2020 - 2021



28. A tabela ilustra o número de presos movimentados no SPF em 2018 (457), 2019 (755), 2020 (452) e 2021 até o momento (97). Considerando que são necessários 3 agentes para movimentar um preso, percebe-se que o número de profissionais de segurança pública com potencial de contágio é sempre mais significativo.

29. Somente no nível federal, em 2020, onde havia cerca de 600 presos recolhidos nas penitenciárias federais, foram realizadas mais de 450 movimentações de presos, em todo o território nacional. Lembre-se que o sistema federal abriga presos, por prazo definido, de todas as unidades federativas e a responsabilidade pela logística é toda do sistema penitenciário federal.

30. Fazendo uma projeção para os estados e Distrito Federal, se considerarmos que o total de presos em regime fechado e semiaberto no Brasil perfaz 446.578, e que a cada 600 presos, por ano, em tese, ocorrem 450 movimentações, chegaríamos à cifra de mais de 334.000 movimentações de presos realizadas por equipes de profissionais do sistema prisional brasileiro.

31. Cabe citar alguns exemplos de diferentes regiões do Brasil, no período da pandemia, **em 2020 (dados repassados em 18.03.2021 para o Depen pelas Secretarias).**

32. Nas Alagoas, por exemplo, foram realizadas 3591 transferências entre unidades, mais 2686 escoltas internas para o centro de telepresença, 241 escoltas para saúde e 264 escoltas para Justiça presencial. Outros deslocamentos para ações diversas, como diligências policiais, somaram 624 movimentações

33. No estado de Sergipe, foram realizadas, no ano de 2020, mesmo no período da já decretada pandemia, 2713 audiências presenciais e mais 2163 videoaudiências (neste caso, com deslocamento interno na unidade prisional).

34. No Ceará, os profissionais realizaram 5621 escoltas. O estado de Santa Catarina informou que realizou, em 2020, 12 mil escoltas de presos (em 2019 foram 59 mil). Goiás informou ter realizado 12.954 escoltas; Acre apontou uma média de 150 escoltas mensais no ano de 2020; em Pernambuco, os profissionais realizaram 7.086 audiências presenciais com deslocamento e 8.224 audiências por videoconferência.

35. No Rio de Janeiro, os números apresentados foram:

MESES	JUDICIAL	HOSPITALAR
JANEIRO	3163	1281
FEVEREIRO	3961	1508
MARÇO	2808	696
ABRIL	1	41
MAIO	0	90
JUNHO	1	197
JULHO	34	161
AGOSTO	262	234
SETEMBRO	2437	322
OUTUBRO	2914	345
NOVEMBRO	0	0
DEZEMBRO	0	0
TOTAL	15581	4875
MÉDIA MENSAL	1558,1	487,5

36. O Rio Grande do Sul também apresentou informações úteis para a demonstração da exposição dos profissionais do sistema prisional brasileiro no período da pandemia:

Movimentações 2020													
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total
Apresentadas	786	881	670	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.337
Charqueadas	441	394	244	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.079
Montenegro	133	163	148	-	-	-	-	-	-	-	-	-	444
Guaíba	34	24	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	78
POA/Interior	68	70	58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	196
Interior/POA	40	63	41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	144
Outras	50	18	64	-	-	-	-	464	548	495	856	910	3.405
Total	1.552	1.613	1.245	-	-	-	-	464	548	495	856	910	7.683
Total de Movimentações													7.683

37. O sistema prisional no estado do Maranhão também manteve a circulação de presos e escoltas, bem como outras movimentações, a saber:

TOTAL GERAL DE ESCOLTAS REALIZADAS EM 2020	
AUDIÊNCIAS NA REGIÃO METROPOLITANA	2467
AUDIÊNCIAS INTERMUNICIPAIS	345
SAÚDE	1443
OUTRAS SAÍDAS - IML/BANCO	524
RECAMBIMANETOS	25
TOTAL	4.804

38. No estado de São Paulo, onde está a maior população prisional do país, foram realizadas pela Secretaria de Administração Penitenciária quase 5.000 escoltas, mesmo com a adoção de videoconferência em diversas unidades da Justiça.

39. Ainda em São Paulo, foi registrada a movimentação de 14.565 presos no estado. Desde o início da pandemia até março de 2021, o estado de São Paulo realizou 448.6060 audiências por videoconferência, o que diminui os deslocamentos, mas não impede a atuação das escoltas até o ambiente da videoconferência. Com a suspensão das visitas presenciais, por conta da pandemia, o estado de São Paulo implementou o projeto Conexão Familiar, para contatos dos presos com as famílias, por meio de correspondências ou visitas virtuais. Foram mais de 3.289.842 mensagens recebidas (checadas pelos servidores em interação com o preso); 3.103.969 mensagens respondidas; 322.055 visitas agendadas; e 265.925 visitas realizadas.

40. A partir dos dados acima, coletados na data de hoje, para envio atualizado de informações, é possível verificar que o sistema prisional não parou pois a atividade essencial não pode ser interrompida.

41. As movimentações de presos ocorrem por inúmeras razões e para inúmeras localidades, a saber:

- Audiências em fóruns;
- Rotinas médicas em unidades de saúde;
- Transferências para outras unidades prisionais;
- Diligências policiais ou judiciais (ex. reconstituição de fatos, reconhecimento pessoal etc);
- Outros.

42. Os presos são transportados em veículos que, muito embora adaptados na maioria das vezes, ainda impõem um contato estreito entre os policiais penais responsáveis pela escolta e o preso. Não há possibilidade de isolar, por exemplo, a ventilação de maneira eficaz, especialmente porque o preso nunca é deslocado sem vigilância aproximada.

43. As equipes de transporte de presos são sempre em número suficiente para evitar fugas e atentados contra a saúde do policial e da pessoa conduzida. As equipes são heterogêneas e seus integrantes não são fixos, o que aumenta o risco de contaminação pelo rodízio de perfis em cada escolta.

44. No ambiente estritamente prisional, de outro norte, a exposição dos profissionais do sistema é ainda mais relevante.

45. As penitenciárias ou cadeias podem ser grandes focos de transmissão, pela grande circulação de pessoas neste ambiente (familiares, advogados, profissionais terceirizados e servidores). A unidade prisional é uma pequena cidade, com ambientes de diferentes naturezas,

caracterizada pela aglomeração inevitável de pessoas, em pequenos espaços.

46. As prisões são classificadas, por exemplo, como unidades básicas de saúde, quando possuem este ambiente no mesmo complexo. No Brasil, existem unidades com UBS patrocinadas pelo Funpen. Os profissionais de saúde do sistema prisional vêm sendo vacinados gradualmente, dentro do grupo prioritário de profissionais da saúde.

47. Importante destacar, sobretudo, que a redução de trabalhadores por contaminação por Covid-19 no efetivo das unidades prisionais e no âmbito da segurança pública é um ponto que deve ser valorado de forma muito cuidadosa, uma vez que colocada em risco a segurança das instalações e, por conseguinte, a segurança da sociedade.

48. A ausência de servidores suficientes a ponto de não podermos cumprir ordens judiciais de recolhimento de presos causaria impacto negativo para o Poder Executivo. Infelizmente, caso não haja a imunização prioritária desses profissionais, como já feito com os profissionais da saúde, o cenário é provável.

49. Finalmente, é imperioso destacar que todos os servidores e colaboradores do sistema prisional constituem um só corpo de ação, ou seja, não é possível estabelecer ordem de prioridade dentro do Depen ou das Secretarias de Gestão Prisional nos estados e DF.

50. Os profissionais são acionáveis a qualquer momento, a partir da necessidade da instituição, que não se resume à realização efetiva de escoltas ou outros procedimentos com o preso.

51. Considerando o atual cenário de pandemia da Covid-19, e o impacto que o afastamento de servidores pode causar na manutenção da segurança e rotina dos estabelecimentos penais brasileiros, bem como no cumprimento de decisões judiciais quanto à movimentação dos presos, torna-se imperiosa a aplicação de medidas preventivas e de combate a Covid-19, entre as quais está a necessidade imediata de vacinação dos servidores do sistema penitenciário.

52. Ainda tomando por exemplo o Sistema Penitenciário Federal, e considerando que em videoconferências judiciais os agentes realizam o procedimento para apresentação do preso, deslocando da cela até a sala de videoconferência e permanecem com o preso fazendo a segurança, vejam-se os números:



53. Ressalte-se que videoconferências, transferências, devoluções e quaisquer outro tipos de escolta (hospitais, audiências judiciais etc) não podem ser adiados. Os números apresentados são referentes ao Sistema Penitenciário Federal e utilizados aqui como exemplo, mas são números bem maiores quando considerado todo o sistema penitenciário brasileiro (federal e estaduais).

54. O corpo da segurança pública, em especial, não pode permanecer isolado em sua casa. Assim como o profissional de saúde, os policiais mantiveram sua presença física nos locais de trabalho, pois a atividade essencial não poderia ser interrompida.

55. Destaca-se ainda que, em apoio aos estados e para aperfeiçoar a gestão do sistema prisional, o Depen atua também por meio da Força de Cooperação Penitenciária em apoio às unidades federativas em situações de grave crise no sistema penitenciário, para preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público. A FOCOPEN atua na retomada de controle de

unidades prisionais em crise (motins ou reveliões), por meio da instalação de procedimentos de segurança semelhantes ao do SPF e, com apoio do estado, aumenta os índices das assistências previstas no artigo 10 da LEP, como atendimento jurídico, assistência à saúde e religiosa. Os resultados são expressivos na humanização da pena e na garantia de direitos, além de auxiliar na redução de índices de criminalidade local. A FOCOPEN representa a retomada de controle de unidade prisional, em atuação extraordinária de grave crise o sistema penitenciário. Assim quando necessária, a FOCOPEN atua em caráter episódico e planejado, em integração das forças federal e estaduais.

56. Durante a pandemia, ocorreu a atuação da FOCOPEN nos estados de Roraima, Pará e Rio Grande do Sul, com recrutamento de servidores de diversas unidades da Federação, para apoio ao estado em crise. A utilização da FOCOPEN, por sua natureza, é urgente e envolve aproximação de servidores e pessoas presas oriundas de locais diferentes, não sendo possível ou razoável que seu emprego represente risco por atraso na vacinação dos envolvidos.

57. Como tratado em documentos anteriores, o sistema penitenciário nacional apresentou os seguintes números de contaminação e indesejáveis falecimentos:

	PRESOS	SERVIDORES
Casos suspeitos	23.979	12.523
Confirmados	45.250	14.739
Recuperados	42.644	13.290
Óbitos	142	124
Testes realizados	278.083	não se aplica

58. Citam-se, ainda, as inadiáveis visitas às obras de unidades prisionais para conferência da aplicação do Fundo Penitenciário Nacional. No ano de 2020 foram geradas mais de 21.000 vagas com uso desse recurso e o Depen possui a atribuição de acompanhar e fiscalizar essas entregas.

59. As Secretarias estaduais e distrital, em menor medida, possuem atribuições congêneres e, pela mesma razão, não é possível separar os trabalhadores do sistema entre quem está na linha de frente ou não.

60. Aliás, acertadamente também agiu o Ministério da Saúde quando autorizou a vacinação de todos os profissionais da saúde, sem distinção, inclusive os terceirizados, conforme constou no Plano Nacional de Imunização **“Desta forma, foram elencadas as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: trabalhadores da área de saúde (incluindo profissionais de saúde, profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros)”**, p.22.

61. **No mesmo PNI constou, desde logo, que os profissionais da segurança e funcionários do sistema prisional estariam entre os grupos prioritários (p. 90).**

Sistema de privação de liberdade		
Funcionários do sistema de privação de liberdade.	Agente de custódia e demais funcionários.	O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política
População privada de liberdade	População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.	Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

62. Finalmente, é imperioso registrar que a vacinação da população presa, reconhecida no PNI – Plano Nacional de Imunização como **vulnerável**, sem a imunização da população que circula nas unidades prisionais rotineiramente não condiz com a melhor forma de controlar a propagação do vírus em reinfecções, já reconhecidas como existentes pela comunidade da saúde.

63. Não é razoável a imunização de presos e a não imunização dos profissionais que com eles trabalham rotineiramente.

64. O Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias – CNPCP emitiu a Resolução nº 14/2021, justamente neste sentido.

65. O controle da pandemia no sistema prisional no ano de 2020, se deu pela grande mobilização das Secretarias de Gestão Prisional nos estados e no DF, com empenho destacado e importante investimento do Depen/MJSP na aquisição de EPI, testes rápidos, material de limpeza e outros itens que permitiram que as taxas de infecção e de mortalidade fossem mais baixas do que aquelas da população livre. As entregas seguem no ano de 2021.

66. A imunização de toda comunidade prisional, servidores, presos, trabalhadores, é essencial para que os gastos públicos possam ser aplicados em outras frentes.

67. De todo o exposto, o Departamento Penitenciário Nacional solicita que os profissionais da segurança pública vinculados ao sistema prisional (inclusive todo o grupo de apoio, tal qual metodologia adotada para os profissionais da saúde) sejam inseridos como grupo prioritário na vacinação contra o novo Coronavírus, por ser medida de interesse público e essencial para manutenção das atividades do Depen e das Secretarias de Gestão Prisional nos estados, uma vez que quanto mais tardar a vacinação para essas pessoas, maior a chance de uma contaminação em massa no ambiente carcerário, com inevitável colapso da segurança pública.

Atenciosamente,

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA
Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 18/03/2021, às 13:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14215323** e o código CRC **BC713231**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08016.003962/2021-96

SEI nº 14215323

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, 2º Andar, Sala 201 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-3987 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/02/2021 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Departamento Penitenciário Nacional/Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Priorização da Vacinação dos Servidores do Sistema Prisional e Pessoas Privadas de Liberdade no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a Covid-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que população prisional apresenta uma grande vulnerabilidade a doenças infectocontagiosas, sobretudo pelo confinamento e restrição na circulação.

CONSIDERANDO que para conter a Covid-19 no sistema prisional, visitas sociais foram interrompidas desde março de 2020 em todos os estados brasileiros. Entretanto, no final de 2020, as visitas presenciais e atendimentos de advogados foram retomados, gradualmente, na maioria dos estados.

CONSIDERANDO que após a suspensão das visitas, os servidores passaram a ser o principal ponto de contato entre a população prisional e o mundo exterior.

CONSIDERANDO que dados do Depen apontam que 42.517 presos foram contaminados pela Covid-19 desde março de 2020 até janeiro de 2021. E, infelizmente, 133 presos vieram a óbito por conta da Covid-19. Em comparação com a população brasileira, a taxa de infecção foi 47% maior e a letalidade 87% menor.

CONSIDERANDO que, além dos recursos estaduais, foram investidos em doações aos estados mais de R\$ 40 milhões por meio da Medida Provisória Nº 942/2020, pelo Departamento Penitenciário Nacional, na aquisição de EPI, testes rápidos, materiais de limpeza, material orientativo etc.

CONSIDERANDO que quanto maior a demorada da vacinação no sistema prisional, maiores serão os gastos em 2021 com a prevenção e assistência de saúde da massa carcerária, evitando que estes recursos sejam investidos em outras áreas que carecem de atenção

CONSIDERANDO que estudos da Fiocruz apontam que a primeira exposição ao coronavírus não é formadora de imunização, conseqüentemente, há a possibilidade de reinfeção pelo coronavírus, o que é comum entre vírus respiratórios, e que esta pode afetar mais severamente os que tiveram a doença de forma assintomática ou branda.

CONSIDERANDO que em caso de aumento de infectados da Covid-19 na população prisional, esta poderá demandar a ocupação de vagas em estabelecimentos hospitalares, sobrecarregando ainda mais o sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que se ocorrer o aumento de casos em unidades prisionais, esta aumentará as escoltas presos, impondo maior demanda de gastos e força de trabalho, aumentando o risco à segurança dos servidores, presos e operações;

CONSIDERANDO que no caso de aumento de casos de Covid-19 no sistema prisional pode ensejar a soltura de mais presos, conforme previu a Resolução nº 62, do CNJ;

CONSIDERANDO que a vacinação policiais penais, bem como demais servidores que atuam no sistema prisional torna-se essencial para a manutenção da prestação do serviço público essencial sob risco de afetar a Segurança Pública;

CONSIDERANDO que os policiais penais estão inseridos no grupo prioritário, tendo em vista que são membros da Segurança Pública, conforme previsto no Art. 144, CF.

CONSIDERANDO que as diretrizes definidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19 visam apoiar as Unidades Federativas (UF) e municípios no planejamento e operacionalização da vacinação contra a doença, resolve:

Art. 1 - Recomendar as Secretarias Estaduais de Saúde que viabilizem a vacinação de policiais penais e pessoas privadas de liberdade, observando irrestritamente as fases e calendário previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19, evitando qualquer espécie de postergação de prazo ou fase.

Art. 2 - Recomendar as Secretarias de Estados e Departamentos responsáveis pela Administração Penitenciária para que preparem planos operacionais visando o atendimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19.

Art. 3 - Recomendar ao Ministério da Saúde e as Secretarias estaduais de Saúde que incluam no rol das pessoas a integrar o grupo prioritário de vacinação, todos os demais profissionais (estagiários, terceirizados, policiais militares, etc) que atuem nas unidades de custódia de pessoas privadas de liberdade, dado o risco inerente as atribuições e por equivalência aos demais integrantes citados no artigo 1.

Art. 4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MANTOVANELI DO MONTE

Relator

CESAR MECCHI MORALES

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS - FENEME

PROTEGENDO E SERVINDO QUE SERVE E PROTEGE

Ofício nº 030/2021

Brasília, 09 de março de 2021

Senhor Ministro,

A FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS – FENEME, instituição com representatividade nacional, devidamente instituída nos termos do ordenamento jurídico pátrio, congregando 50 entidades de Oficiais Militares Estaduais – Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares Estaduais e do Distrito Federal – de todo o Brasil, reunidas possuem cerca de 75.000 Oficiais associados, tem como objetivos fundamentais, dentre outros, o de exercer a representação dos seus entes federados junto aos Poderes constituídos e o de contribuir com o aperfeiçoamento da segurança pública.

Na mesma linha, também informamos a V.Exa. que a FENEME possui um assento no Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – CONASP, nos termos da Lei nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema de Único de Segurança Pública, após eleita conforme normas do próprio Ministério.

É nessa condição, de membro do CONASP que estamos nos manifestando à Vossa Excelência para interceder junto ao Ministério da Saúde para que sejam colocados dentre os primeiros nas prioridades estabelecidas pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 os Policiais Militares e Bombeiros Militares dos estados e do Distrito Federal, pois são profissionais que pela natureza das atribuições tem um contato intenso com a população estão muito mais sujeitos a contaminação pelo vírus, que cada vez mais tem ficado menos restrito aos idosos ou pessoas com co-morbidades.

Polícias Militares e Bombeiros Militares também tem sido empregados de maneira intensiva pelos estados no controle das medidas restritivas de circulação e na logística e segurança do programa de vacinação em suas respectivas circunscrições.

Nesse sentido, esclareço a Vossa Excelência que foi motivo de indignação nossa e de nossos representados a colocação das Forças de Segurança e Salvamento tão somente após a “População Privada de Liberdade”, numa inversão de valor absolutamente injustificável.

Certo de contar a vossa sensibilidade, desde já agradecemos e nos colocamos à inteira disposição para o que for necessário

Respeitosamente,



MARLON JORGE TEZA
Coronel PMSC - Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro da Justiça e Segurança Pública
Brasília - DF



COLÉGIO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA CONSESP

Carta ao Ministro da Justiça e Segurança Pública e ao Ministro da Saúde

O Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública vem apresentar o seu apelo para o reconhecimento das forças policiais dentre as prioridades para a vacinação contra a Covid-19.

Importa destacar que, desde o início da pandemia, as forças policiais têm sido empregadas no cumprimento das medidas de controle sanitário, expedidas pelas esferas federal, estadual e municipal, no sentido de conter ações que contribuam para a disseminação da doença.

De forma complementar às estruturas de saúde pública, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, por exemplo, sempre atuou no socorro a vítimas, tomando medidas de caráter pré-hospitalar, fazendo, por vezes, nas viaturas policiais o transporte de pessoas até os hospitais.

Mais recentemente, os órgãos policiais se engajaram no transporte de enfermos entre municípios e até mesmo para outros estados, considerando o esgotamento dos leitos em algumas localidades, empregando viaturas, aeronaves e profissionais de saúde de sua estrutura para melhor atender a missão.

E agora com a chegada das vacinas, os órgãos de segurança pública ingressaram em novo esforço. São empregados na proteção da cadeia logística contra eventos criminosos e também na distribuição da esperança aos municípios mais longínquos, de forma a garantir a chegada mais rápida possível das vacinas.

Todas essas atividades são realizadas de forma presencial, em contato com as pessoas, e com alto grau de exposição à contaminação pelo vírus. A cada chamada dos telefones de emergência, o policial militar, o policial civil, o



**COLÉGIO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONSESP**

bombeiro e o perito devem se deslocar até o local do fato, e, em contato com as pessoas tomar todas as medidas que a lei exige. Não há espaço para *home office*. Pelo contrário, os recursos humanos são levados à exaustão, em face do aumento das atividades policiais e os afastamentos e perdas gerados pela própria doença.

A batalha contra a pandemia do Coronavírus é de todos. No entanto, as forças policiais têm tido papel decisivo nas ações de combate ao vírus. Elas devem permanecer prontas e à disposição para continuar realizando este trabalho. A manutenção da ordem pública trata-se de condição fundamental para que o ser humano se realize em suas atividades individuais, contribuindo para o bem-estar coletivo.

Desta forma, solicita-se o reconhecimento às forças de segurança pública do mesmo tratamento destinado às forças de saúde, as quais estão igualmente colocadas na linha de frente, exigindo-se assim condições mínimas para cumprir a sua missão, e continuar ajudando o Estado e o povo brasileiro nesta grande batalha.

Palmas/TO, 5 de março de 2021.

Del PF Cristiano Barbosa Sampaio
Presidente do CONSESP
Secretário da Segurança Pública de Tocantins

Cel PM - Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Segurança Pública do Acre



**COLÉGIO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONSESP**

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Secretário da Segurança Pública de Alagoas

Cel PM Louismar Bonates
Secretário de Segurança Pública do Amazonas

Cel PM José Carlos Corrêa de Souza
Secretário da Justiça e Segurança Pública do Amapá

Ricardo César Mandarinho Barreto
Secretário da Segurança Pública da Bahia

Del PF Sandro Caron
Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará

Del PF Anderson Gustavo Torres
Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal

Cel PM Alexandre Ofranti Ramalho
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo

DPF Rodney Rocha Miranda
Secretário de Segurança Pública de Goiás

Del PC Jefferson Miler Portela e Silva
Secretário da Segurança Pública do Maranhão



**COLÉGIO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONSESP**

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Segurança Pública do Mato Grosso

Del PC Antônio Carlos Videira
Secretário de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul

Rogério Greco
Secretário de Segurança Pública de Minas Gerais

Del PF Ualame Fialho Machado
Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Cel EB Romulo Marinho Soares
Secretário da Segurança Pública do Paraná

Del PC Jean Francisco Bezerra Nunes
Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social da Paraíba

Del PF Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti
Secretário de Defesa Social de Pernambuco

Cel PM Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública do Piauí

Del PC Allan Turnowski
Secretário de Polícia Civil do Rio Janeiro



**COLÉGIO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONSESP**

Cel PM Rogério Figueredo de Lacerda
Secretário de Polícia Militar do Rio Janeiro

Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva
Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte

Del PC Ranolfo Viera Junior
Secretário da Segurança Pública do Rio Grande do Sul

Cel PM José Hélio Cysneiros Pachá
Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia

Cel PM Edison Prola
Secretário de Segurança Pública de Roraima

Cel BM Charles Alexandre Vieira
Secretário de Segurança Pública de Santa Catarina

Gen EB João Camilo Pires de Campos
Secretário de Segurança Pública de São Paulo

Del PC João Eloy de Menezes
Secretário da Segurança Pública de Sergipe



CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL – CONCPC

OFÍCIO

Brasília, 10 de março de 2021

Nº 07/2021 – CONCPC

Excelentíssimo Senhor

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

Ministro de Estado

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Assunto: Vacinação contra o COVID-19

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública,

O Conselho Nacional dos Chefes de Polícia-CONCPC, entidade que congrega todas as Polícias Civas dos Estados e do Distrito Federal, tendo em vista deliberação de seu colegiado, a par de cumprimentá-lo cordialmente, solicita a V. Exa que avalie a possibilidade de envidar esforços junto à Presidência da República e ao Ministério da Saúde no sentido que todos os policiais civis sejam alocados no rol de prioritários para vacinação contra a COVID-19.

Como cediço, durante a Pandemia os servidores da segurança pública permanecem na linha de frente, exercendo com afinco suas atribuições e, ainda, apoiando em especial os órgãos de saúde nesse momento tão desafiador, o que torna absolutamente razoável e desejável à luz do interesse público que tais profissionais sejam vacinados o mais rápido possível.

Urge ressaltar que em nenhuma unidade da federação o efetivo de nossos servidores alcança 50% de seus quadros, situação que tem se agravado com as sucessivas baixas diuturnamente sofridas, ensejando um elevado número de afastamentos que, por consequência, tem impactado sobremaneira em nossa capacidade de atendimento.



CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL – CONCPC

Patente, portanto, a necessidade e imprescindibilidade de adoção da medida que ora se pleiteia, cujo deferimento contamos mais uma vez com seu prestimoso empenho.

Aproveitamos o ensejo para reforçar nossos votos de consideração e estima.

Respeitosamente,

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

Presidente

Delegado Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

JOSEMAR MOREIRA PORTES

Diretor-Geral da Polícia Civil do Acre

PAULO CERQUEIRA

Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado Geral da Polícia Civil do Amapá

EMÍLIA FERRAZ MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Amazonas

HELOÍSA CAMPOS DE BRITO

Delegada-Geral da Polícia Civil da Bahia

MARCUS VINÍCIUS SABÓIA RATTACASO

Delegado-Geral da Polícia Civil do Ceará



CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL – CONCPC

ALEXANDRE PINTO LOURENÇO
Delegado Geral da Polícia Civil de Goiás

ANDRÉ LUIS GOSSAIN
Delegado Geral da Polícia Civil do Maranhão

MARIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE
Delegado Geral da Polícia Civil do Mato Grosso

ADRIANO GARCIA GERALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul

JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

WALTER RESENDE
Delegado Geral da Polícia Civil do Pará

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Delegado Geral da Polícia Civil da Paraíba

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná

NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO
Chefe da Polícia Civil da Polícia Civil de Pernambuco

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA



CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL – CONCPD

Delegado Geral da Polícia Civil do Piauí

ALLAN TURNOWSKI

Secretário de Polícia Civil do Rio de Janeiro

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada Geral da Polícia Civil do Rio Grande do Norte

NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR

Chefe da Polícia Civil do Rio Grande do Sul

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil de Rondônia

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado Geral da Polícia Civil de Roraima

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina

RUY FERRAZ FONTES

Delegado Geral da Polícia Civil de São Paulo

THIAGO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA

Delegado Geral da Polícia Civil de Sergipe

RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA

Delegada Chefe da Polícia Civil de Tocantins



**CONSELHO NACIONAL DE COMANDANTES GERAIS DAS
POLÍCIAS MILITARES E CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES
CNCG - PM/CBM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 021/2021 – CNCG

Brasília-DF, 17 de março de 2021.

Ao Senhor

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Ministro de Estado da Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco G

70058-900, Brasília - DF

Assunto: Solicitação de precedência na vacinação contra COVID-19 aos Militares Estaduais.

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para manifestarmos descomunal preocupação com o atual cenário pandêmico que aflige diretamente as Forças Militares de Segurança Pública que atuam desde os grandes centros aos mais extremos rincões de nosso país. Estes profissionais, mesmo em face da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) provocada pela COVID-19, nunca pararam suas atividades laborais por um único dia sequer.

Estas mulheres e homens são os responsáveis pela manutenção da ordem pública e atuam de maneira ininterrupta nas ruas protegendo o bem mais precioso que é a vida, bem como, o patrimônio, a liberdade e os direitos e garantias individuais da população, mesmo com o sacrifício da própria vida. Os ambientes em que atuamos caracterizam-se pelas mais distintas adversidades possíveis.

Ao realizarmos atendimentos com ações inerentes ao enfrentamento das diversas faces da violência e do crime, o fazemos de forma continuada. Fato este imprescindível para a paz social. Assim, não prevemos contatos com o vírus, tampouco podemos nos negar em atendimentos de famílias com quadros suspeitos de COVID-19 e/ou ocorrências mais complexas relacionadas à doença. Tal qual, quando do cumprimento de medidas restritivas decretadas pelos poderes executivos estaduais e/ou municipais, com situações de realização de contenção de populares

em face de decisões por medidas de isolamento social.

É incontestável, e de conhecimento público, que os militares estaduais estão, desde o início da pandemia, na linha de frente de combate à COVID-19 diretamente expostos ao contágio e à morte, causados ou decorrentes do coronavírus, assim como continuamente expõem seus familiares, ao cumprirem seus deveres constitucionais.

Resultante da singularidade de nossos atendimentos, urge destacarmos que, até a data do presente expediente, temos a triste realidade de ultrapassarmos o número de 70.000 (setenta mil) militares estaduais contaminados pelo COVID-19, resultando em mais de 2.500 submetidos à internamento em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e termos perdido mais de 1.000 (mil) valorosos profissionais para essa doença, implicando em famílias enlutadas e na sociedade menos protegida.

Diante dessa realidade alarmante, rogamos a Vossa Excelência que reposicione dentro do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 os policiais e bombeiros militares, para que estes tenham a mesma prioridade que o grupo dos profissionais de saúde. Faz-se importante destacarmos também a nossa sugestão para que esse Ministério, juntamente com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, realize análise sobre os prejuízos que a indisponibilidade atual desses profissionais trazem à manutenção da ordem, além da exposição e risco iminente de contaminação aos cidadãos em atendimento por esses militares que podem ser vetores de transmissão do vírus.

Na certeza de que Vossa Excelência atenderá ao pleito ora esperado por todos os militares estaduais do Brasil, somos um Colegiado que se coloca à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais necessários e dispomos de todo o nosso efetivo militar na busca por soluções efetivas e imediatas para repararmos os danos atuais e evitarmos um colapso na segurança pública.

No ensejo, este Conselho externa os votos de sucesso a Vossa Excelência na condução dessa pasta tão importante.

Respeitosamente,

EULLER DE ASSIS CHAVES – CEL QOC
Presidente do CNCG-PM/CBM

EDGARD ESTEVO DA SILVA – CEL BM
Presidente da LIGABOM

Matheus Felipe Gomes Galvao

De: contato@fenaguardas.org.br
Enviado em: quarta-feira, 17 de março de 2021 16:06
Para: Secretaria Executiva - SE
Assunto: Efetivo Guardas Municipais

Boa tarde, Secretário!

Conforme solicitado, informamos que o efetivo global de guardas municipais no país representa cerca de 120 mil profissionais.

Destes, conseguimos coletar informações confiáveis que mais de 100 (cem) guardas municipais faleceram por COVID-19, após apresentarem sintomas no desenvolvimento de suas atividades.

O índice de contaminação entre os guardas municipais é superior a dos demais operadores da Segurança pública e em algumas cidades, este índice de contaminação é maior que entre os profissionais da Saúde.

A título de exemplo, em todo o Distrito Federal existem cerca de 15 mil policiais, os quais contabilizam 19 óbitos, a Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, possui um efetivo de cerca de 6 mil homens e já contabiliza mais de 22 óbitos. Curitiba, possui cerca de 1600 guardas municipais e já contabiliza, mais de 5 óbitos por COVID-19 e mais de 500 guardas municipais contaminados. E isso se repete em todas as capitais do país.

Isto se deve, em grande parte, pelo fato dos guardas municipais estarem atuando diretamente no cumprimento das medidas preventivas contra a COVID-19 nos municípios, fazendo a fiscalização do uso das máscaras, comércios, dispersando aglomerações e festas clandestinas, fazendo a segurança dos estabelecimentos de saúde municipais e as demais atividades voltadas a segurança pública local.

Contamos com vosso apoio para que os guardas municipais sejam contemplados pela priorização imediata no Plano Nacional de Vacinação.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Att.

Rejane Soldani

Diretoria Fenaguardas



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 702/2021/SVS/MS

Brasília, 24 de março de 2021.

Ao Senhor

Ministro **JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR**

Advogado-Geral da União

Advocacia-Geral da União (AGU)

SAUS Quadra 03, lote 05/06, Gabinete - Edifício Sede I, Asa Sul

70.070-030 - Brasília/DF

Assunto: Profissionais das forças de segurança pública no Plano de Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19 (PNO).

Ref.: NUP/SEI Nº 08001.000721/2021-54

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o cordialmente vimos informá-lo acerca do Ofício nº 320/2021/GM, oriundo do Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública, por meio do qual aquele Órgão apresenta ao Ministério da Saúde o relato do Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública (CONSESP) sobre a situação dos profissionais da categoria com o avanço da Covid-19, conforme Ofício nº 005/2021, de 22/03/2021, em anexo.

2. Segundo informado no ofício daquele Colégio, "*os movimentos de classe se mobilizam pelo Brasil pelo lockdown na segurança pública, em razão das recentes modificações legais, que afetam direitos dos agentes policiais, e, em especial, a favor da priorização da vacinação, considerando o alto grau de risco de contaminação da doença, que a categoria é submetida.*" Todavia, os riscos de agravamento e óbito pela covid-19 e de vulnerabilidade social, orientaram esta Secretaria, até o momento, na assertiva da definição dos grupos prioritários delineados no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19, disponível no link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/PlanoVacinaoCovid_ed4_15fev21_cgpni_18h05.pdf.

3. Ademais, para a elaboração do referido plano, é importante registrar que o Ministério da Saúde instituiu a Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, sob a coordenação desta Finalística, composta por representantes desta Pasta ministerial, bem como por órgãos governamentais e não governamentais, Sociedades Científicas, Conselhos de Classe, especialistas com expertise na área, Organização-Pan Americana da Saúde (OPAS), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias

Municipais de Saúde (CONASEMS).

4. Nesse sentido, considerando o compromisso firmado pela União Federal (Petição STF 106.360/2020) de encaminhar mensalmente, todo décimo quinto dia de cada mês, as atualizações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19, no tocante ao cronograma correspondente às fases da imunização, solicitamos as medidas cabíveis com vistas à extrair o posicionamento judicial daquela Corte Suprema, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 754, Relator Ministro Ricardo Lewandowski, acerca da possibilidade de aos profissionais de segurança pública pugnar pelo reconhecimento do mesmo tratamento destinado às forças de saúde (trabalhadores de saúde).

5. Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, bem como nos colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 24/03/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019724624** e o código CRC **B96421B7**.

Referência: Processo nº 08001.000721/2021-54

SEI nº 0019724624

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



Ofício nº 19.

Palmas, 25 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ANDRÉ MENDONÇA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública
BRASÍLIA-DF

Assunto: Inclusão dos profissionais de Segurança Pública no Plano de Vacinação.

Senhor Ministro,

Tendo em vista os trágicos efeitos provocados pela pandemia da Covid-19, bem como a necessária atuação coordenada entre os entes federados e os Poderes da República visando à promoção de ações que minimizem os impactos na saúde pública, na economia, e em demais áreas sociais, ao se verificar a manutenção do mesmo cenário pandêmico de outrora, informo a Vossa Excelência que o Estado do Tocantins atravessa um momento de elevada gravidade.

Diante do ainda presente cenário de pandemia, cujos efeitos são contabilizados em números expressivos no Tocantins, os profissionais das forças de segurança atuam de forma relevante e indispensável. Ao preservar a ordem pública, combatendo a criminalidade e auxiliando no cumprimento das regras sanitárias, que visam mitigar o avanço e a gravidade da situação, estes profissionais desempenham incontestável papel social.

Reverberando nesse desempenho, que tem caráter constante e permanente, e impelidos a exercer as atividades na linha de frente e de forma direta, não cabendo o regime de "home office" ou o necessário distanciamento social, resta inegável a alta possibilidade de contaminação pelo coronavírus durante a atuação. O impacto na saúde dos integrantes das forças, afetados diretamente pelo vírus, ecoa em prejuízos efetivos à população.

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Saúde

Consoante o disposto no Plano Nacional de Imunização, que estabelece que o monitoramento, a supervisão e a avaliação são necessários para o acompanhamento da execução das ações planejadas, na identificação da necessidade de intervenções, as quais podem ocorrer de maneira transversal durante o processo de vacinação, solicito a valiosa colaboração de Vossa Excelência no sentido de envidar esforços para que os profissionais da segurança pública sejam incluídos como prioridade na escala de vacinação proposta pelo Ministério da Saúde.

Atenciosamente,



MAURO CARLESSE
Governador do Estado



Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

Petição	33961/2021
Processo	ADPF 754 (0106547-77.2020.1.00.0000)
Tipo de pedido	Petição
Relação de Peças	1 - Petição Assinado por: JOSE LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR IZABEL VINCHON NOGUEIRA DE ANDRADE 2 - Petição3 - Petição4 - Petição5 - Petição6 - Petição
Data/Hora do Envio	26/03/2021, às 19:54:41
Enviado por	ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO (Login: 26994558000123)
Protocolo	0106547772020100000020210326195420